



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 233/2024 – São Paulo, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 3967, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a composição do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7.º da [Resolução nº 125, de 29/11/2010](#), do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela Emenda nº 2, de 08/03/2016, no que tange ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC);

CONSIDERANDO o disposto no §2.º do art. 2.º da [Resolução PRES nº 42, de 25/8/2016](#), que dispõe sobre o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a [Portaria PRES nº 3405, de 01/12/2023](#), que designou membros para compor o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC;

CONSIDERANDO o [Decreto de 13 de novembro de 2024](#), do Presidente da República, que nomeou a Juíza Federal Ana Lúcia Lucker Meirelles de Oliveira para exercer o cargo de Juíza do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0034642-06.2018.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os membros, abaixo nominados, para compor o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), sob coordenação do primeiro deles:

- I - Desembargador(a) Federal Coordenador(a) do Gabinete de Conciliação;
 - II - Desembargadora Federal Leila Paiva Morrison;
 - III - Desembargador Federal Herbert Cornelio Pieter de Bruyn Júnior;
 - IV - Desembargadora Federal Renata Andrade Lotufo;
 - V - Desembargador Federal Jean Marcos Ferreira;
 - VI - Desembargador Federal Erik Frederico Gramstrup;
 - VII - Desembargador Federal Fernando David Fonseca Gonçalves;
 - VIII - Desembargadora Federal Audrey Gasparini;
 - IX - Desembargadora Federal Cristina Nascimento de Melo;
 - X - Desembargadora Federal Ana Lucia Lucker Meirelles de Oliveira;
 - XI - Juíza Federal Gabriela Frazão de Souza, Coordenadora da CECON São Paulo;
 - XII - Juiz Federal Bruno Takahashi, da 2.ª Vara-Gabinete do JEF de São Bernardo do Campo;
 - XIII - Juíza Federal Márcia Hoffmann Do Amaral E Silva Turri, da 2.ª Vara Previdenciária de São Paulo;
 - XIV - Juíza Federal Marisa Claudia Gonçalves Cucio, da 12.ª Vara Cível de São Paulo;
 - XV - Juíza Federal Katia Herminia Martins Lazarano Roncada, da 5.ª Vara-Gabinete do JEF de São Paulo;
 - XVI - Juíza Federal Substituta Juliana Montenegro Calado, da 10.ª Vara Previdenciária de São Paulo;
 - XVII - Juiz Federal Raul Mariano Junior, da 8.ª Vara de Campinas;
 - XVIII - Juiz Federal Fernando Nardon Nielsen, da 2.ª Turma Recursal de Campo Grande/MS;
 - XIX - Desembargadora Federal aposentada Vera Jucovsky;
 - XX - Sérgio Luiz de Matteo, Assessor do Gabinete de Conciliação;
 - XXI - Elaine Aparecida Jorge Feniar Helito, Chefe do Gabinete de Conciliação.
- § 1.º O NUPEMEC reunir-se-á semestralmente, ou extraordinariamente, mediante convocação de seus membros.
- § 2.º As atribuições do NUPEMEC estão definidas na [Resolução PRES nº 42, de 25/08/2016](#).
- Art. 2.º Revogar a [Portaria PRES nº 3405, de 01/12/2023](#).
- Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2024, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3968, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Atualizar a composição da Comissão de Gestão de Memória da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 324, de 30/6/2020](#), que instituiu diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 429 de 20/10/2021](#), que instituiu o “Prêmio CNJ Memória do Poder Judiciário”;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF nº 886, de 29/4/2024](#), que dispõe sobre o Programa de Gestão Documental e Memória da Justiça Federal de 1º e 2º graus, observadas as normas de funcionamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname e seus instrumentos;

CONSIDERANDO a [Portaria PRES nº 1513, de 06/06/2019](#), que dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental - CPAGD;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES nº 336, de 29/2/2020](#), que dispôs sobre a implantação do Centro de Memória do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Portaria PRES nº 3077, de 4/5/2023](#), que constituiu a Comissão de Gestão de Memória da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a importância da divulgação das informações atinentes à memória institucional;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.º 0308839-40.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Atualizar a composição da Comissão de Gestão de Memória da 3.ª Região - COGEM, nos termos do art. 11 da [Resolução C/JF n.º 886, de 29/4/2024](#):

I – Desembargadora Federal Giselle de Amaro e França, indicada pela Presidência;

II - Desembargadora Sílvia Maria Rocha, indicada pela Presidência;

III - Desembargador Federal Marcus Orione Gonçalves Correia, indicado pela Presidência;

IV - Juíza Federal Flávia de Toledo Cera, da JFSP;

V - Juiz Federal Ney Gustavo Paes de Andrade, da JFMS;

VI - Marina Paulelli Mariutti Engel, representante da CPAGD;

VII - Wladimir Wagner Rodrigues, da ACOM;

VIII - Maristela Mayumi Fukunaga Hirata, da SETI;

IX - Daniel Joaquim de Sousa, da JFMS;

X - Luiz Guilherme Martins, graduado em biblioteconomia, da JFSP;

XI - Ana Carolina Cerqueira Minorello, da ACOM;

XII - Carolina Felix da Silva, graduada em arquivologia, da JFSP;

XIII - José Dalmo Vieira Duarte, graduado em história, da DAGE.

Parágrafo único. A coordenação da comissão caberá ao membro indicado no inciso I.

Art. 2.º Cabe à Divisão de Arquivo e Gestão Documental (DAGE) prestar apoio administrativo à COGEM.

Art. 3.º Compete à COGEM:

I - as atribuições estabelecidas no art. 12 da [Resolução C/JF n.º 886, de 29/4/2024](#);

II - cuidar dos assuntos relacionados ao Prêmio CNJ Memória do Poder Judiciário;

III - manter página no sítio do Tribunal na internet com informações sobre a atuação da comissão.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a [Portaria PRES n.º 3077, de 4/5/2023](#).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2024, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 4473, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-C/JF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, o período de férias agendado de 29 de novembro a 14 de dezembro de 2024 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE nº 4447/2024, para 16 a 31 de janeiro de 2025, para 16 a 31 de janeiro de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 28/11/2024, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0003981-15.2016.4.03.8000

Interessado(a): Tânia Lika Takeuchi

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal TANIA LIKA TAKEUCHI licença-saúde nos dias 04 e 05 de dezembro de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/12/2024, às 06:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA C/JF3R Nº 694, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o decidido na 559.ª Sessão Ordinária, realizada em 05 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas Varas Federais, Juizados Especiais Federais Cíveis, Turmas Recursais da 3.ª Região, Núcleos de Justiça 4.0 e Divisões/Núcleos Regionais/Administrativos das Seções Judiciárias de São Paulo e do Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2025, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2.º Fica autorizado o remanejamento de datas pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional, considerada a conveniência do serviço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal CARLOS MUTA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região

ANEXO
CALENDÁRIO DE INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS
EXERCÍCIO DE 2025

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª Subseção Judiciária – São Paulo

FÓRUM CÍVEL

Varas / CPE/ DUAD	Período
1ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
2ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
4ª Vara Federal	12 a 16 de maio de 2025
5ª Vara Federal	19 a 23 de maio de 2025
6ª Vara Federal	12 a 16 de maio de 2025
7ª Vara Federal	05 a 09 de maio de 2025
8ª Vara Federal	19 a 23 de maio de 2025
9ª Vara Federal	12 a 15 de maio de 2025
10ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
11ª Vara Federal	12 a 16 de maio de 2025
12ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
13ª Vara Federal	19 a 23 de maio de 2025
14ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
17ª Vara Federal	19 a 23 de maio de 2025
19ª Vara Federal	19 a 23 de maio de 2025
21ª Vara Federal	19 a 23 de maio de 2025
22ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
24ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
26ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
CPE	19 a 23 de maio de 2025
DUAD	19 a 23 de maio de 2025

FÓRUM CRIMINAL

Varas / CEPEMA/ DUAD	Período
1ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
2ª Vara Federal	05 a 09 de maio de 2025
3ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
4ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
5ª Vara Federal	19 a 23 de maio de 2025
6ª Vara Federal	05 a 09 de maio de 2025
7ª Vara Federal	05 a 09 de maio de 2025
8ª Vara Federal	05 a 09 de maio de 2025
9ª Vara Federal	12 a 16 de maio de 2025
10ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
Central de Penas e Medidas Alternativas (CEPEMA)	26 a 30 de maio de 2025
DUAD Fórum Criminal e Previdenciário	05 a 09 de maio de 2025

FÓRUM DE EXECUÇÕES FISCAIS

Varas / CPE / DUAD	Período
1ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
2ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
3ª Vara Federal	12 a 16 de maio de 2025
4ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025

5ª Vara Federal	19 a 23 de maio de 2025
7ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
8ª Vara Federal	05 a 09 de maio de 2025
9ª Vara Federal	05 a 09 de maio de 2025
10ª Vara Federal	19 a 23 de maio de 2025
12ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
13ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
CPE	05 a 09 de maio de 2025
DUAD	05 a 09 de maio de 2025

FÓRUM PREVIDENCIÁRIO

Varas / DUAD	Período
1ª Vara Federal	19 a 23 de maio de 2025
2ª Vara Federal	19 a 23 de maio de 2025
3ª Vara Federal	05 a 09 de maio de 2025
4ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
5ª Vara Federal	12 a 16 de maio de 2025
6ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
7ª Vara Federal	12 a 16 de maio de 2025
8ª Vara Federal	05 a 09 de maio de 2025
9ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
10ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
DUAD Fórum Criminal e Previdenciário	05 a 09 de maio de 2025

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

Varas / DUAD	Período
1ª a 14ª Varas-Gabinete	05 a 09 de maio de 2025
DUAD JEF	05 a 09 de maio de 2025
Turmas Recursais	05 a 09 de maio de 2025

2ª Subseção Judiciária – Ribeirão Preto

Varas / JEF/ DUAR	Período
1ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
2ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
4ª Vara Federal	12 a 16 de maio de 2025
6ª Vara Federal	05 a 09 de maio de 2025
7ª Vara Federal	12 a 16 de maio de 2025
9ª Vara Federal	19 a 23 de maio de 2025
JEF	26 a 30 de maio de 2025
DUAR	26 a 30 de maio de 2025

3ª Subseção Judiciária – São José dos Campos

Varas / JEF/ DUAR	Período
1ª Vara Federal	12 a 16 de maio de 2025
2ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
3ª Vara Federal	12 a 16 de maio de 2025
4ª Vara Federal	12 a 16 de maio de 2025
JEF	26 a 30 de maio de 2025
DUAR	05 a 09 de maio de 2025

4ª Subseção Judiciária – Santos

Varas / JEF/ DUAR	Período
1ª Vara Federal	12 a 16 de maio de 2025
2ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
3ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025

4ª Vara Federal	19 a 23 de maio de 2025
5ª Vara Federal	12 a 16 de maio de 2025
6ª Vara Federal	12 a 16 de maio de 2025
7ª Vara Federal	05 a 09 de maio de 2025
JEF	26 a 30 de maio de 2025
DUAR	19 a 23 de maio de 2025

5ª Subseção Judiciária – Campinas

Varas / JEF / CPE / DUAR	Período
1ª Vara Federal	05 a 09 de maio de 2025
2ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
4ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
5ª Vara Federal	05 a 09 de maio de 2025
6ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
8ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
9ª Vara Federal	05 a 09 de maio de 2025
JEF	05 a 09 de maio de 2025
CPE	26 a 30 de maio de 2025
DUAR	26 a 30 de maio de 2025

6ª Subseção Judiciária – São José do Rio Preto

Varas / JEF / DUAR	Período
1ª Vara Federal	19 a 23 de maio de 2025
2ª Vara Federal	19 a 23 de maio de 2025
4ª Vara Federal	12 a 16 de maio de 2025
5ª Vara Federal	19 a 23 de maio de 2025
JEF	19 a 23 de maio de 2025
DUAR	12 a 16 de maio de 2025

7ª Subseção Judiciária – Araçatuba

Varas / JEF / DUAR	Período
1ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
2ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
JEF	05 a 09 de maio de 2025
DUAR	26 a 30 de maio de 2025

8ª Subseção Judiciária – Bauri

Varas / JEF / DUAR	Período
1ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
2ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
3ª Vara Federal	19 a 23 de maio de 2025
JEF	26 a 30 de maio de 2025
DUAR	26 a 30 de maio de 2025

9ª Subseção Judiciária – Piracicaba

Varas / Núcleo 4.0 / JEF / DUAR	Período
1ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
2ª Vara Federal	05 a 09 de maio de 2025
4ª Vara Federal	05 a 09 de maio de 2025
Núcleo de Justiça 4.0	19 a 23 de maio de 2025
JEF	26 a 30 de maio de 2025
DUAR	19 a 23 de maio de 2025

10ª Subseção Judiciária – Sorocaba

Varas / JEF / DUAR	Período
1ª Vara Federal	19 a 23 de maio de 2025

3ª Vara Federal	19 a 23 de maio de 2025
4ª Vara Federal	12 a 16 de maio de 2025
JEF	26 a 30 de maio de 2025
DUAR	19 a 23 de maio de 2025

11ª Subseção Judiciária – Marília

Varas / NUAR	Período
1ª Vara Federal	05 a 09 de maio de 2025
2ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
Núcleo de Justiça 4.0	19 a 23 de maio de 2025
NUAR	26 a 30 de maio de 2025

12ª Subseção Judiciária – Presidente Prudente

Varas / JEF/ DUAR	Período
1ª Vara Federal	12 a 16 de maio de 2025
2ª Vara Federal	12 a 16 de maio de 2025
3ª Vara Federal	12 a 16 de maio de 2025
JEF	05 a 09 de maio de 2025
DUAR	12 a 16 de maio de 2025

13ª Subseção Judiciária – Franca

Varas / JEF/ DUAR	Período
1ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
2ª Vara Federal	19 a 23 de maio de 2025
3ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
JEF	19 a 23 de maio de 2025
DUAR	26 a 30 de maio de 2025

14ª Subseção Judiciária – São Bernardo do Campo

Varas / JEF/ DUAR	Período
1ª Vara Federal	05 a 09 de maio de 2025
2ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
3ª Vara Federal	05 a 09 de maio de 2025
JEF	12 a 16 de maio de 2025
DUAR	26 a 30 de maio de 2025

15ª Subseção Judiciária – São Carlos

Varas / JEF/ NUAR	Período
1ª Vara Federal	12 a 16 de maio de 2025
2ª Vara Federal	12 a 16 de maio de 2025
JEF	07 a 09 de maio de 2025
NUAR	12 a 16 de maio de 2025

16ª Subseção Judiciária – Assis

Vara / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	19 a 23 de maio de 2025
NUAR	19 a 23 de maio de 2025

17ª Subseção Judiciária – Jaú

Vara / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	19 a 23 de maio de 2025
NUAR	19 a 23 de maio de 2025

18ª Subseção Judiciária – Guaratinguetá

Vara / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	26 a 30 de maio de 2025

NUAR	26 a 30 de maio de 2025
------	-------------------------

19ª Subseção Judiciária – Guarulhos

Varas / JEF/DUAR	Período
1ª Vara Federal	12 a 16 de maio de 2025
2ª Vara Federal	05 a 09 de maio de 2025
3ª Vara Federal	05 a 09 de maio de 2025
4ª Vara Federal	05 a 09 de maio de 2025
5ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
6ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
JEF	19 a 23 de maio de 2025
DUAR	19 a 23 de maio de 2025

20ª Subseção Judiciária – Araraquara

Varas / JEF/NUAR	Período
1ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
2ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
JEF	26 a 30 de maio de 2025
NUAR	26 a 30 de maio de 2025

21ª Subseção Judiciária – Taubaté

Varas / JEF/NUAR	Período
1ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
2ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
JEF	26 a 30 de maio de 2025
NUAR	26 a 30 de maio de 2025

22ª Subseção Judiciária – Tupã

Vara / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	26 a 30 de maio de 2025
NUAR	26 a 30 de maio de 2025

23ª Subseção Judiciária – Bragança Paulista

Vara / JEF/NUAR	Período
1ª Vara Federal	05 a 09 de maio de 2025
JEF	19 a 23 de maio de 2025
NUAR	19 a 23 de maio de 2025

24ª Subseção Judiciária – Jales

Vara / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	05 a 09 de maio de 2025
NUAR	05 a 09 de maio de 2025

25ª Subseção Judiciária – Ourinhos

Vara / JEF/NUAR	Período
1ª Vara Federal	12 a 16 de maio de 2025
JEF	05 a 07 de maio de 2025
NUAR	05 a 07 de maio de 2025

26ª Subseção Judiciária – Santo André

Varas / JEF/DUAR	Período
1ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
2ª Vara Federal	12 a 16 de maio de 2025
3ª Vara Federal	05 a 09 de maio de 2025
JEF	05 a 09 de maio de 2025
DUAR	12 a 16 de maio de 2025

27ª Subseção Judiciária – São João da Boa Vista

Vara / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	12 a 16 de maio de 2025
NUAR	12 a 16 de maio de 2025

28ª Subseção Judiciária – Jundiaí

Varas / JEF/NUAR	Período
1ª Vara Federal	05 a 09 de maio de 2025
2ª Vara Federal	19 a 23 de maio de 2025
JEF	12 a 16 de maio de 2025
NUAR	19 a 23 de maio de 2025

29ª Subseção Judiciária – Registro

Vara / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	26 a 30 de maio de 2025
NUAR	26 a 30 de maio de 2025

30ª Subseção Judiciária – Osasco

Varas / JEF/DUAR	Período
1ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
2ª Vara Federal	19 a 23 de maio de 2025
JEF	26 a 30 de maio de 2025
DUAR	12 a 16 de maio de 2025

31ª Subseção Judiciária – Botucatu

Vara / JEF/NUAR	Período
1ª Vara Federal	19 a 23 de maio de 2025
JEF	05 a 09 de maio de 2025
NUAR	19 a 23 de maio de 2025

32ª Subseção Judiciária – Avaré

Vara / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	05 a 09 de maio de 2025
NUAR	05 a 09 de maio de 2025

33ª Subseção Judiciária – Mogi das Cruzes

Varas / JEF/NUAR	Período
1ª Vara Federal	19 a 23 de maio de 2025
2ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
JEF	26 a 30 de maio de 2025
NUAR	19 a 23 de maio de 2025

34ª Subseção Judiciária – Americana

Vara / JEF/NUAR	Período
1ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
JEF	06 a 08 de maio de 2025
NUAR	26 a 30 de maio de 2025

35ª Subseção Judiciária – Caraguatatuba

Vara / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	26 a 30 de maio de 2025
NUAR	26 a 30 de maio de 2025

36ª Subseção Judiciária – Catanduva

Vara / NUAR	Período
-------------	---------

1ª Vara Federal com JEF Adjunto	26 a 30 de maio de 2025
NUAR	26 a 30 de maio de 2025

37ª Subseção Judiciária – Andradina

Vara / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	12 a 16 de maio de 2025
NUAR	12 a 16 de maio de 2025

38ª Subseção Judiciária – Barretos

Vara / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	26 a 30 de maio de 2025
NUAR	26 a 30 de maio de 2025

39ª Subseção Judiciária – Itapeva

Vara / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	12 a 16 de maio de 2025
NUAR	12 a 16 de maio de 2025

40ª Subseção Judiciária – Mauá

Vara / JEF / NUAR	Período
1ª Vara Federal	05 a 09 de maio de 2025
JEF	05 a 09 de maio de 2025
NUAR	05 a 09 de maio de 2025

41ª Subseção Judiciária – São Vicente

Vara / JEF / NUAR	Período
1ª Vara Federal	05 a 09 de maio de 2025
JEF	26 a 30 de maio de 2025
NUAR	05 a 09 de maio de 2025

42ª Subseção Judiciária – Lins

Vara / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	05 a 09 de maio de 2025
NUAR	05 a 09 de maio de 2025

43ª Subseção Judiciária – Limeira

Varas / NUAR	Período
1ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
2ª Vara Federal com JEF Adjunto	19 a 23 de maio de 2025
NUAR	26 a 30 de maio de 2025

44ª Subseção Judiciária – Barueri

Varas / JEF / NUAR	Período
1ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
2ª Vara Federal	05 a 09 de maio de 2025
JEF	28 a 30 de maio de 2025
NUAR	05 a 09 de maio de 2025

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

1ª Subseção Judiciária – Campo Grande

Varas / JEF / Administrativo	Período
1ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
2ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
3ª Vara Federal	19 a 23 de maio de 2025
4ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
5ª Vara Federal	12 a 16 de maio de 2025

6ª Vara Federal	19 a 23 de maio de 2025
JEF	19 a 23 de maio de 2025
Turmas Recursais	26 a 30 de maio de 2025
Administrativo - Prédio Sede - Campo Grande	12 a 16 de maio de 2025
Administrativo - Turmas Recursais	26 a 30 de maio de 2025
Administrativo - JEF - Campo Grande	19 a 23 de maio de 2025

2ª Subseção Judiciária - Dourados

Varas / JEF/NUAR	Período
1ª Vara Federal	12 a 16 de maio de 2025
2ª Vara Federal	19 a 23 de maio de 2025
JEF	19 a 23 de maio de 2025
NUAR	12 a 16 de maio de 2025

3ª Subseção Judiciária – Três Lagoas

Vara	Período
1ª Vara Federal	19 a 23 de maio de 2025

4ª Subseção Judiciária – Corumbá

Vara	Período
1ª Vara Federal	19 a 23 de maio de 2025

5ª Subseção Judiciária – Ponta Porã

Varas / SUAP	Período
1ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025
2ª Vara Federal	12 a 16 de maio de 2025
SUAP	26 a 30 de maio de 2025

6ª Subseção Judiciária – Naviraí

Vara	Período
1ª Vara Federal	26 a 30 de maio de 2025

7ª Subseção Judiciária – Coxim

Vara	Período
1ª Vara Federal	19 a 23 de maio de 2025

PORTARIA PRES Nº 3969, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 20 de janeiro de 2025, as férias agendadas para 07 a 26 de janeiro de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período) aprovadas pela Portaria PRES 3916/2024, da Excelentíssima Desembargadora Federal AUDREY GASPARINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2024, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 6342, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF e 72/2009-CJF, bem como o contido no OFÍCIO - Nº 12 - PRES/DIRG/SEJU/UNI4, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal FERNANDO TOLEDO CARNEIRO, titular da 1ª Vara Federal e JEF ADJ Cível/Criminal de Barretos/SP, para participar da Sessão Ordinária de Julgamento da Quinta Turma, designada para o dia 09 de dezembro de 2024, por meio de videoconferência, para atuar no prosseguimento do julgamento dos seguintes feitos: 5028199-82.2024.403.0000, 0004788-26.2017.403.6181 e 0002656-36.2003.403.6100.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2024, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 6341, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF e 72/2009-CJF, bem como o contido no OFÍCIO - N.º 11 - PRESI/DIRG/SEJU/UN14, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal MARCIA UEMATSU FURUKAWA, titular da 2ª Vara Federal de Santo André/SP, para participar da Sessão Ordinária de Julgamento da Quinta Turma, designada para o dia 09 de dezembro de 2024, por meio de videoconferência, para atuar no prosseguimento do julgamento do seguinte feito: 0001861-96.2018.403.6102.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2024, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N.º 14949, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum",

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R 103, de 02 de agosto de 2024 que revogou o Provimento CJF3R 72, de 22 de setembro de 2023, que estabelece o Programa Justiça 4.0 e dá nova disciplina de organização e funcionamento dos Núcleos de Justiça 4.0, da Rede de Apoio 4.0 e do Comitê Gestor da Justiça 4.0 no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R 73, de 22 de setembro de 2023, que implantou o 1º e o 2º Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região e estabeleceu a Rede 4.0 da 3ª Região e deu outras providências;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R 82, de 11 de dezembro de 2023 que implantou o 3.º Núcleo de Justiça 4.0;

CONSIDERANDO a Portaria DFORS P N.º 162, de 21 de dezembro de 2023, que estabeleceu o início das atividades do 3º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região, localizado no Município de Marília, a partir do dia 15 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o Processo SEI 0040199-95.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

I - Alterar, em parte, o item II do Ato CJF3R 12995, de 28 de novembro de 2023, para cessar a designação da Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO e da Juíza Federal ADRIANA GALVÃO STARR.

II - Alterar, em parte, o item I do Ato CJF3R 13327, de 20 de fevereiro de 2024, para cessar a designação da Juíza Federal ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES.

III - Alterar, em parte, o item I do Ato CJF3R 13844, de 24 de maio de 2024, para cessar a designação das magistradas ADRIANA GALVÃO STARR e ANA LUCIA PETRI BETTO.

IV - Cessar o item II do Ato CJF3R 13682, de 03 de maio de 2024.

V - Designar o Juiz Federal Substituto FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI, lotado no 2º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, para sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, **exercer a função de Coordenador-Adjunto do 2º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região**, localizado e implantado no Município de Piracicaba.

VI - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL N.º 4/2024 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE JUÍZA FEDERAL E DE JUIZ FEDERAL

(prazo de 05 dias)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o decidido na 237ª Sessão Extraordinária do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, realizada em 10 de dezembro de 2024, resolve **TORNAR PÚBLICA** a abertura de **CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA DE JUÍZA FEDERAL E DE JUIZ FEDERAL**, pelo critério de antiguidade, observado o disposto no artigo 93, VIII-A, da CF/1988, alterado pela EC 130/2023, na Resolução CNJ 32/2007, alterada pela 97/2009, nas Resoluções CJF 1/2008, alterada pelas 301/2014, 248/2013, 341/2015, 382/2015, 441/2017, e 669/2020, 4/2008, com suas alterações, 233/2013, com suas alterações, e 410/2016, nos artigos 11, inciso II, alínea "T", e 324, §§ 1º a 3º, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no artigo 4º, V, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e na Resolução PRES 283/2012.

Para o Concurso de Remoção Interna de Juíza Federal e de Juiz Federal – "Edital 10/12/2024" – são disponibilizadas Varas Federais e Varas-Gabinete de Juizados Especiais Federais relacionadas no item I, abaixo:

I. Relação de Varas Federais e Varas-Gabinete da 3ª Região vagas para a remoção:

Seção Judiciária do Estado de São Paulo

8ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP

4ª Vara Mista com Competência Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Ribeirão Preto/SP

3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP

2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP

2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto/SP (a ser implantada)

2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba/SP

3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Sorocaba/SP

3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP

Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul

6ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campo Grande/MS

Para o Concurso de Remoção Interna de **Juíza Federal e de Juiz Federal** – "Edital 10/12/2024" – são disponibilizados, também, Varas Federais, Varas-Gabinete e Gabinetes de Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região que se vagarem em decorrência da própria remoção interna, desde que estejam previstos no item II, conforme segue.

II. Relação das Varas Federais, Varas-Gabinete e Gabinetes de Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região que integram o presente concurso de remoção, na eventualidade de vacância em decorrência da própria remoção interna:

Seção Judiciária do Estado de São Paulo:

- 1ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 2ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 4ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 5ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 6ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 7ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 8ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 9ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 10ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 11ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 12ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 13ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 14ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 17ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 19ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 21ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 22ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 24ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 26ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 1ª Vara Federal do Júri e de Execução Penal de São Paulo/SP
- 2ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP
- 3ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP
- 4ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP
- 5ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP
- 6ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP
- 7ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP
- 9ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP
- 10ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP
- 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP
- 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP
- 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP
- 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP
- 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP
- 7ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP
- 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP
- 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP
- 10ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP
- 12ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP
- 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP
- 2ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP
- 3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP
- 4ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP
- 5ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP
- 6ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP
- 7ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP
- 8ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP
- 9ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP
- 10ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP
- 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 4ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 5ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 6ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 7ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 8ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 9ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 10ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 11ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 12ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 13ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 14ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 1ª Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJSP
- 2ª Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJSP
- 3ª Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJSP
- 4ª Juiz Federal da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJSP

5º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJSP
6º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJSP
7º Juiz Federal da 3ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
8º Juiz Federal da 3ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
9º Juiz Federal da 3ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
10º Juiz Federal da 4ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
11º Juiz Federal da 4ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
12º Juiz Federal da 4ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
13º Juiz Federal da 5ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
14º Juiz Federal da 5ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
15º Juiz Federal da 5ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
16º Juiz Federal da 6ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
17º Juiz Federal da 6ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
18º Juiz Federal da 6ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
19º Juiz Federal da 7ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
20º Juiz Federal da 7ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
21º Juiz Federal da 7ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
22º Juiz Federal da 8ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
23º Juiz Federal da 8ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
24º Juiz Federal da 8ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
25º Juiz Federal da 9ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
26º Juiz Federal da 9ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
27º Juiz Federal da 9ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
28º Juiz Federal da 10ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
29º Juiz Federal da 10ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
30º Juiz Federal da 10ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
31º Juiz Federal da 11ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
32º Juiz Federal da 11ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
33º Juiz Federal da 11ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
34º Juiz Federal da 12ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
35º Juiz Federal da 12ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
36º Juiz Federal da 12ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
37º Juiz Federal da 13ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
38º Juiz Federal da 13ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
39º Juiz Federal da 13ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
40º Juiz Federal da 14ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
41º Juiz Federal da 14ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
42º Juiz Federal da 14ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
43º Juiz Federal da 15ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
44º Juiz Federal da 15ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
45º Juiz Federal da 15ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Ribeirão Preto/SP
2ª Vara Mista com Competência Criminal, do Júri, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução Penal de Ribeirão Preto/SP
6ª Vara Mista com Competência Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Ribeirão Preto/SP
7ª Vara Mista com Competência Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Ribeirão Preto/SP
9ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Ribeirão Preto/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP
1ª Vara Federal de São José dos Campos/SP
2ª Vara Federal de São José dos Campos/SP
3ª Vara Federal de São José dos Campos/SP
4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São José dos Campos/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP
5ª Vara Federal Criminal, do Júri e de Execução Penal e de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de Santos/SP
6ª Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Santos/SP
7ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Santos/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Santos/SP
1ª Vara Federal Criminal, do Júri, de Execução Penal e de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de Campinas/SP
2ª Vara Federal de Campinas/SP
4ª Vara Federal de Campinas/SP
5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campinas/SP
6ª Vara Federal de Campinas/SP
8ª Vara Federal de Campinas/SP
9ª Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Campinas/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campinas/SP
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campinas/SP
3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campinas/SP
1ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP
2ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP
4ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP
5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São José do Rio Preto/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto/SP

1ª Vara Federal de Araçatuba/SP
2ª Vara Federal de Araçatuba/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba/SP
1ª Vara Federal de Bauru/SP
2ª Vara Federal de Bauru/SP
3ª Vara Federal de Bauru/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Bauru/SP
1ª Vara Federal de Piracicaba/SP
2ª Vara Federal de Piracicaba/SP
4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Piracicaba/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba/SP
1ª Vara Federal de Sorocaba/SP
3ª Vara Federal de Sorocaba/SP
4ª Vara Federal de Sorocaba/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Sorocaba/SP
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Sorocaba/SP
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Marília/SP
2ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Marília/SP
1ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP
2ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP
3ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente/SP
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente/SP
1ª Vara Federal de Franca/SP
2ª Vara Federal de Franca/SP
3ª Vara Federal de Franca/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Franca/SP
1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP
2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Bernardo do Campo/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo/SP
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo/SP
1ª Vara Federal de São Carlos/SP
2ª Vara Federal de São Carlos/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Carlos/SP
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Assis/SP
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Jaú/SP
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Guaratinguetá/SP
1ª Vara Federal de Guarulhos/SP
2ª Vara Federal de Guarulhos/SP
3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Guarulhos/SP
4ª Vara Federal de Guarulhos/SP
5ª Vara Federal de Guarulhos/SP
6ª Vara Federal de Guarulhos/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP
1ª Vara Federal de Araraquara/SP
2ª Vara Federal de Araraquara/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araraquara/SP
1ª Vara Federal de Taubaté/SP
2ª Vara Federal de Taubaté/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Taubaté/SP
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Tupã/SP
1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Bragança Paulista/SP
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Jales/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ourinhos/SP
1ª Vara Federal de Santo André/SP
2ª Vara Federal de Santo André/SP
3ª Vara Federal de Santo André/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Santo André/SP
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de São João da Boa Vista/SP
1ª Vara Federal de Jundiaí/SP
2ª Vara Federal de Jundiaí/SP
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Jundiaí/SP
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Registro/SP
1ª Vara Federal de Osasco/SP
2ª Vara Federal de Osasco/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco/SP
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco/SP
1ª Vara Federal de Botucatu/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Botucatu/SP
1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Avaré/SP

1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP
2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes/SP
1ª Vara Federal de Americana/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Americana/SP
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Caraguatatuba/SP
1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Catanduva/SP
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Andradina/SP
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Barretos/SP
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Itapeva/SP
1ª Vara Federal com Competência Mista de Mauá/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Mauá/SP
1ª Vara Federal de São Vicente/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Vicente/SP
1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Lins/SP
1ª Vara Federal de Limeira/SP
2ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível de Limeira/SP
1ª Vara Federal de Barueri/SP
2ª Vara Federal de Barueri/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Barueri/SP

Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul

1ª Vara Federal de Campo Grande/MS
2ª Vara Federal de Campo Grande/MS
3ª Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Campo Grande/MS
4ª Vara Federal de Campo Grande/MS
5ª Vara Federal Criminal, do Júri, de Execução Penal e de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de Campo Grande/MS
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campo Grande/MS
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campo Grande/MS
1ª Vara Federal de Dourados/MS
2ª Vara Federal de Dourados/MS
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Dourados/MS
1ª Vara Federal Mista com Competência Criminal, do Júri e de Execução Penal de Três Lagoas/MS
1ª Vara Federal Mista com Competência Criminal, do Júri e de Execução Penal de Corumbá/MS
1ª Vara Federal Mista com Competência Criminal, do Júri e de Execução Penal de Ponta Porã/MS
2ª Vara Federal Mista com Competência Criminal e de Execução de ANPP de Ponta Porã/MS
1ª Vara Federal Mista com Competência Criminal, do Júri e de Execução Penal de Naviraí/MS
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Coxim/MS
1º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS
2º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS
3º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS
4º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS
5º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS
6º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS

Da inscrição

A inscrição para o Concurso de Remoção Interna de Juíza Federal e de Juiz Federal poderá ser feita de **13 de dezembro até às 19 horas (horário de Brasília) de 17 de dezembro de 2024.**

A inscrição, realizada por **Sistema online de Promoção e Remoção - PRE**, disponibilizada na página dos Conselhos de Administração e Justiça da *intranet* do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (endereço eletrônico: <http://www4.trf3.jus.br/SCAJ/index.php?op=52000>), somente quando a magistrada ou magistrado estiver em atividade presencial, consiste no preenchimento das opções de Varas Federais, Varas-Gabinete e Gabinetes de Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais.

O Sistema PRE também pode ser acessado pelo aplicativo *go-global* (<https://go.trf3.jus.br>), somente quando a magistrada ou o magistrado estiver em atividade remota, selecionando-se o ícone "página da SCAJ", e, na página principal, clicar no ícone de acesso rápido "PRE - Promoção e Remoção", para acessar o sistema.

A magistrada ou magistrado deverá acessar o Sistema PRE, observado o "status" - Inscrições Abertas, e preencher as opções previstas neste Edital, que figuram na página sob o título "**Edital 10/12/2024 - Remoção**".

A realização da inscrição efetivar-se-á somente no instante em que a magistrada ou o magistrado, após "PROCESSAR A INSCRIÇÃO", conferindo as opções escolhidas, "CONFIRMAR A INSCRIÇÃO".

Imediatamente após a confirmação da inscrição, o Sistema PRE enviará mensagem automática com as opções indicadas para a caixa de correio eletrônico pessoal institucional da magistrada ou magistrado. Durante a inscrição, será facultada a inclusão ou a exclusão de opções, bem como a inversão da ordem indicada, quantas vezes forem necessárias, bastando, para tanto, a repetição do procedimento acima descrito.

A última CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO para remoção interna deverá ser feita pela magistrada ou pelo magistrado **até às 19 horas (horário de Brasília) do dia 17 de dezembro de 2024**, irrepreterivelmente, momento no qual será bloqueado o Sistema PRE, ainda que o acesso a sua página eletrônica tenha se iniciado antes desse horário.

A candidata ou o candidato que tiver acúmulo injustificado de processos na Vara, Vara-Gabinete, Gabinete de Turma Recursal que esteja sob sua jurisdição poderá apresentar no prazo para a inscrição a respectiva justificativa, por intermédio do e-mail INSCRICAOJUIZ@trf3.jus.br, sem prejuízo da verificação de acúmulo de ofício no curso do presente concurso de remoção interna.

Da desistência

O prazo para a desistência será de 01 (um) dia, ou seja, até às 19 horas (horário de Brasília) do dia 18 de dezembro de 2024.

A desistência parcial ou total do Concurso de Remoção Interna de Juíza Federal e de Juiz Federal será realizada apenas pelo Sistema PRE, observado o "status" - Período de Desistência.

Durante o prazo, a magistrada ou o magistrado poderá realizar a desistência parcial do certame, por meio da exclusão de opções, vedando-se a inclusão de novas escolhas ou a alteração da ordem de preferência anteriormente confirmada.

É vedada, ainda, a inclusão de opções anteriormente excluídas, sendo possível apenas excluir as opções restantes, bastando, para tanto, a repetição do procedimento acima descrito.

A desistência total dar-se-á por um único ou diversos acessos ao Sistema PRE.

A concretização dessa fase efetivar-se-á somente no instante em que a magistrada ou o magistrado, após "PROCESSAR A DESISTÊNCIA", conferindo as opções restantes, "CONFIRMAR A DESISTÊNCIA".

Imediatamente após a confirmação da desistência, o Sistema PRE enviará mensagem automática com as opções remanescentes para a caixa de correio eletrônico pessoal institucional da magistrada ou do magistrado.

O Sistema PRE será bloqueado para desistência do certame, automaticamente, às 19 horas (horário de Brasília) do dia 18 de dezembro de 2024, ainda que o acesso a sua página eletrônica tenha se iniciado antes desse horário.

Disposições gerais

O quadro demonstrativo das magistradas e dos magistrados inscritos no certame, com as respectivas opções, ficará disponível para consulta na *intranet e internet* deste Tribunal, diariamente atualizado, considerando a última inscrição efetuada.

No dia seguinte ao encerramento do prazo para desistência, será divulgado na *intranet e internet* deste Tribunal o quadro demonstrativo final, indicando as magistradas e os magistrados inscritos para a remoção.

É vedado aos servidores da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça prestarem informações que digam respeito às escolhas das magistradas e dos magistrados.

Diariamente, para efeito de celeridade, na aferição do cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Resolução CJF 1/2008, e eventual apresentação de documentos pelas candidatas ou pelos candidatos, quando e se requisitados, o quadro de inscritos será encaminhado: 1) à Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para informações e demais procedimentos; 2) à Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário deste Tribunal para informações e expedição de certidões sobre eventual existência de penalidade; 3) à Secretaria Judiciária para a expedição de certidões de distribuição de todas as ações nas quais constarem o nome da magistrada e do magistrado inscritos; 4) à Divisão de Assuntos da Magistratura para a verificação relativa às anotações constantes dos prontuários dos inscritos e 5) à Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica para informações estatísticas.

Os dados informados pelos órgãos do Tribunal serão anexados diretamente no processo respectivo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo próprio órgão. Após o julgamento deste certame no Conselho da Justiça e no Órgão Especial deste Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a remoção interna de que trata este Edital efetivar-se-á nos termos em que disposto por resolução.

São Paulo, 10 de dezembro de 2024.

Desembargador Federal CARLOS MUTA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/12/2024, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3965, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA compensação no dia 12 de dezembro de 2024, nos termos da Portaria 2071/2020 da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0017589-17.2015.4.03.8000

Interessado(a): Rubens Alexandre Elias Calixto

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Desembargador Federal RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO licença-saúde no período de 09 a 13 de dezembro de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2024, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0018523-72.2015.4.03.8000

Interessado(a): Adriana Freisleben de Zanetti

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI licença-saúde nos dias 09 e 10 de dezembro de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2024, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 14948, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FRANCISCO LEANDRO SOUSA MIRANDA, da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 6/12/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOSE LUIZ PALUDETTO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2024, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14952, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE RAUL BORGES BENALI, da 14ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara-Gabinete, nos dias 4 e 5/12/2024, em decorrência de licença-saúde da MM. Juíza Federal TANIA LIKA TAKEUCHI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2024, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14953, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM. Juíza Federal Substituta FABIANE LORENZON SCHALY, da 2ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, nos dias 9 e 10/12/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2024, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14954, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, da 3ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara-Gabinete, no dia 6/12/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal IVANA BARBA PACHECO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE BENICHIO TEIXEIRA, da 4ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara-Gabinete, no dia 6/12/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal MARIA VITORIA MAZITELI DE OLIVEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2024, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14955, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RUBENS PETRUCCI JUNIOR, da 9ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 3 a 5/12/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2024, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14956, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RICCARDO SPENGLER HIDALGO SILVA, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 2 e 3/12/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2024, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14957, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ELIEZER MOTA PERNAMBUCO, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Limeira/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 28/11/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal GUILHERME ANDRADE LUCCI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2024, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14894, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDUARDO MULLER GOMES, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 6/12/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO LOVERRA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LEANDRO BACICH SCARABEL SOARES, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 6/12/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal LESLEY GASPARINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2024, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14958, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FLÁVIO MARTINS DA SILVA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Carlos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 6/12/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2024, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14959, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FERNANDA GATTASS OLIVEIRA FIDELIS, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 6/12/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal JANETE LIMA MIGUEL.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2024, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14960, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MICHELLE CAMINI MICKELBERG, da 2ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 6 e 9/12/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, da 6ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 6/12/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal NILSON MARTINS LOPES JUNIOR.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 7ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 5, 6, 9 e 10/12/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKEL AYOUB, da 9ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 9/12/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal PAULAMANTOVANI AVELINO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2024, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14951, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do OFÍCIO - Nº 109 – GABCONCI,

RESOLVE:

I - Cessar o Ato CJF3R nº 1684/2017, quanto à designação do MM. Juiz Federal RONALD GUIDO JUNIOR, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Botucatu/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador Adjunto da CECON da mencionada Subseção Judiciária.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELLA DO CARMO PANTOJA DUARTE, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Botucatu/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora Adjunta da CECON da mencionada Subseção Judiciária.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2024, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 6339, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista a posse perante o Plenário reunido em Sessão Extraordinária Administrativa, realizada em 09 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 11, inciso I, "b", e o disposto no artigo 31, ambos do Regimento Interno desta Corte;

CONSIDERANDO a vaga decorrente da aposentadoria da Excelentíssima Desembargadora Federal Marli Marques Ferreira;

CONSIDERANDO a vaga no Gabinete 32 (3092), da 9ª Turma, da 3ª Seção, em virtude da transferência da Desembargadora Federal Leila Paiva, para o Gabinete 36 (3103), da 10ª Turma, da mesma Seção, desta Corte;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI 0042138-76.2024.03.8000,

RESOLVE:

Designar a Excelentíssima Desembargadora Federal ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA para integrar a 9ª Turma desta Corte, no Gabinete 32 (3092), 3ª Seção, a partir de 09 de dezembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 6340, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista a posse perante o Plenário reunido em Sessão Extraordinária Administrativa, realizada em 30 de agosto de 2024, nos termos do artigo 11, inciso I, "b", e o disposto no artigo 31, ambos do Regimento Interno desta Corte;

CONSIDERANDO a vaga decorrente do falecimento do Excelentíssimo Desembargador Federal Sérgio do Nascimento;

CONSIDERANDO a vaga no Gabinete 24 (3074), da 7ª Turma, da 3ª Seção, em virtude da transferência do Desembargador Federal Alessandro Diaferia, para o Gabinete 04 (1024), da 2ª Turma, 1ª Seção, desta Corte;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI 0042142-16.2024.03.8000,

RESOLVE:

Designar o Excelentíssimo Desembargador Federal MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA para integrar a 7ª Turma desta Corte, no Gabinete 24 (3074), 3ª Seção, a partir de 09 de dezembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

CONTRATO - EXTRATO Nº 05.019.10.2024

Processo nº 0036776-93.2024.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 05.019.10.2024, firmado em 09/12/2024; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: BRASOFTWAREINFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 57.142.978/0001-05; Objeto: aquisição de 100 (cem) subscrições de licença do Microsoft M365 Copilot Managed SubAdd-on - PartNumber 831-00001; Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo período de 13 meses; Valor Total: R\$ 228.355,00; Procedimento Licitatório: adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2023, item 6, Pregão Eletrônico nº 115/2023, do Supremo Tribunal Federal; Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 10.024/2019 e 8.538/2015; Signatários: pelo Contratante, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral e, pela Contratada, o Sr. Walter Ferreira da Silva Junior, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 09/12/2024, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 04.021.10.2024

Processo nº 0006765-81.2024.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 04.021.10.2024, firmado em 09/12/2024; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: NTT BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 05.437.734/0001-56; Objeto: aquisição de switches de camada de acesso Cisco e controle de acesso à rede, incluindo ferramentas de gerenciamento da solução, implantação, suporte técnico e garantia, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência; Vigência: 64 meses e 10 dias a partir de sua assinatura; Valor Total: R\$ 2.412.854,06; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 045/2023-RP; Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.248/1991, Decretos nºs 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, 7.174/2010 e 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Signatários: pelo Contratante, o Dr. Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente do TRF 3ª Região e, pela Contratada, o Sr. Alexandre Otoshi, Sócio Administrador, e o Sr. Perivaldo José Cameiro Lopes Filho, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Allan dos Santos Capitan Dias, Técnico Judiciário**, em 10/12/2024, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 11499997/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016018-06.2018.4.03.8000

Documento nº 11499997

(Cancela e substitui o Despacho 11357625, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 203, de 24/10/2024)

Conforme documento 11499989, altero o período de licença para tratamento de saúde concedido ao servidor JULIO CESAR DE OLIVEIRA, de 03/11/2024 a 04/01/2025 para 03/11/2024 a 08/12/2024, mantendo-se a mesma fundamentação legal.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 09/12/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11505987/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0276435-33.2021.4.03.8000

Documento nº 11505987

Conforme documento 11505971, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SHIRLEY CATANI MARIANI, no período de 05/11/2024 a 09/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 09/12/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11506009/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0026866-57.2015.4.03.8000

Documento nº 11506009

Conforme documento 11505997, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAO BATISTA PAULINO COELHO, nos dias 05/12/2024 e 06/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 09/12/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11506029/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004247-36.2015.4.03.8000

Documento nº 11506029

Conforme documento 11506022, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RENATA POMPEO ZANARDO no período de 06/12/2024 a 10/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 09/12/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11505329/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030936-20.2015.4.03.8000

Documento nº 11505329

Conforme documento 11505311, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARISA BOER, no período de 06/12/2024 a 10/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 09/12/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11504778/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0031013-29.2015.4.03.8000

Documento nº 11504778

(Cancela e substitui o Despacho 11479492, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 227, de 03/12/2024)

Conforme documento 11504769, a licença para tratamento de saúde deferida ao servidor ALEXANDRE DE CASSIO BARREIRA - RF 3882 em 28/11/2024, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, passa a ser considerada como licença por acidente em serviço, nos termos dos artigos 211 e 212 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 09/12/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11507929/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0037876-54.2022.4.03.8000
Documento nº 11507929

Conforme documento 11507924, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ALESSANDRA DA SILVA MOREIRA, no dia 02/12/2024.
Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 09/12/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11507950/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021436-61.2014.4.03.8000
Documento nº 11507950

Conforme documento 11507942, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora REGIANE DA SILVA PAIXAO, no dia 06/12/2024.
Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 09/12/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11507983/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0020346-03.2023.4.03.8000
Documento nº 11507983

Conforme documento 11507979, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GEAN FERREIRA RODRIGUES, no dia 06/12/2024.
Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 09/12/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11507996/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012242-95.2018.4.03.8000
Documento nº 11507996

Conforme documento 11507988, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANGELICA RODRIGUES MACEDO, no dia 06/12/2024.
Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 09/12/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11508008/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024967-24.2015.4.03.8000
Documento nº 11508008

Conforme documento 11508004, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VERA LUCIA PORTELA DINIZ, no dia 05/12/2024.
Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 09/12/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11495253/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0314691-45.2021.4.03.8000
Documento nº 11495253

Conforme documento 11495241, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KEROLLYN LORRANE URBANO, no período de 04/12/2024 a 15/12/2024.
Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 09/12/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11508867/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 11508857, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JOANADARC LEMES, no dia 06/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 09/12/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11509723/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029393-79.2015.4.03.8000
Documento nº 11509723

Conforme documento 11509419, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA ROSALIA PINFILDI GOMES, nos dias 09/12/2024 e 10/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 09/12/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11493400/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0022260-68.2024.4.03.8000
Documento nº 11493400

Ante as informações prestadas pela SEGE (11491894), defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **Romero França Arejano**, RF nº 208, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC nº 103/2019, a partir de 16 de agosto de 2023, data em que o seu cargo foi redistribuído para o quadro de pessoal deste Tribunal.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 09/12/2024, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11496309/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0041497-88.2024.4.03.8000
Documento nº 11496309

Ante as informações prestadas pela SEGE (11496100), defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Cristina Miranda Ferraroli**, RF nº 976, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC nº 103/2019, a partir de 06 de maio de 2024, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 09/12/2024, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 11023322/2024

SECRETARIA JUDICIÁRIA
PLANTÃO JUDICIÁRIO
Dia 19 de dezembro de 2024
Desembargador Federal FAUSTO DE SANCTIS

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 08/07/2024, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA B DE TURMAS DA 3ª SEÇÃO

PORTARIANº 01/2024

O PRESIDENTE DA DÉCIMA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

TRANSFERIR a 21ª Sessão Ordinária Presencial, da Décima Turma, marcada para o dia **10 de dezembro de 2024**, para o dia **17 de dezembro de 2024**, com início às **15:00 horas**.

DESEMBARGADOR FEDERAL BAPTISTA PEREIRA
PRESIDENTE DA DÉCIMA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Octavio Baptista Pereira, Desembargador Federal**, em 09/12/2024, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO N° 11507972/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0006452-20.2024.4.03.8001

EMPRESA: ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 11507943, mantenho a decisão proferida no doc. 11443893, qual seja, aplicação à empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** da sanção administrativa de **advertência**, pelo atraso de 3h30min na cobertura do posto 44HD (M/F), no dia 08/04/2024, no Fórum Federal de Piracicaba, em descumprimento ao item 9.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, "a", do Contrato n. 04.824.10.23 c/c o art. 87, I, da Lei Federal n. 8.666/1993.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.
3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.
4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, arquive-se o feito.
5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 09/12/2024, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 11505009/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0007060-18.2024.4.03.8001

EMPRESA: LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação n. 101/2024 – DICT/SUFT (doc. 11504989).
2. Diante da anuência à sanção aplicada na Decisão n. 11488738, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.
3. Cientifique-se a empresa **LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.** acerca desta decisão.
4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no art. 36, §2º, da Lei n. 8.666/93 e, após, arquive-se o feito.
5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 09/12/2024, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 11505338/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0008158-38.2024.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 199/2024 – DICT/SUFT (doc. 11505253).
2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor de **R\$ 4.637,77 (quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)**, pela irregularidade nas visitas de inspeção no período noturno no mês de maio de 2024, no Fórum Federal de Araraquara, em violação ao item 5.24 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea 'c', do Contrato n. 04.823.10.23 c/c o artigo 87, II, da Lei n. 8.666/1993.
3. Intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.
4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique o fiscal do contrato.
5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 09/12/2024, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP N° 248, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o levantamento elaborado visando a revisão e atualização das comissões, comitês e grupos de trabalho instituídos pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO que a comissão constituída pela Portaria n.º 18, de 29 de agosto de 2017 e alterada pela Portaria n.º 1, de 03 de janeiro de 2018, com o fito de tratar de assuntos relativos à apuração de Danos ao Erário ocorridos durante a execução do Contrato n.º 04.510.10.11, alcançou seus objetivos e teve suas atividades encerradas, com a apresentação do Relatório (doc. 3443126), de 23/02/2018.

CONSIDERANDO o teor dos processos SEI n.º 0005888-41.2024.4.03.8001; 0057015-62.2017.4.03.8001 e 0012313-84.2024.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar os seguintes normativos expedidos por esta Diretoria do Foro:

I - Portaria n.º 18, de 29 de agosto de 2017, constituída como fito de tratar de assuntos relativos à apuração de Danos ao Erário ocorridos durante a execução do Contrato n.º 04.510.10.11;

II - Portaria n.º 1, de 03 de janeiro de 2018, que alterou os termos da Portaria n.º 18, de 29 de agosto de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/12/2024, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO DFORSP N.º 62, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o cadastramento das unidades da Seção Judiciária de São Paulo que utilizam o Sistema Hermes - Malote Digital para o envio e recebimento de documentos.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de procedimentos uniformes para as unidades que utilizam o Sistema Hermes - Malote Digital para o envio e recebimento de documentos no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 100, de 24 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a comunicação oficial, por meio eletrônico, no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 3806, de 22 de agosto de 2024, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que dispõe sobre o envio e recebimento de documentos por meio do Sistema Hermes - Malote Digital no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a economia, celeridade e a eficiência alcançadas com a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital, comunicação oficial, por meio eletrônico, no âmbito do Poder Judiciário, e a necessidade de modernizar e padronizar a administração da Justiça, com a utilização dos recursos disponíveis da tecnologia da informação;

CONSIDERANDO que em vista dos avanços tecnológicos, os documentos encaminhados eletronicamente possuem paridade com aqueles enviados fisicamente e que todas as operações e comunicações realizadas ficarão registradas no sistema, impossibilitando que sejam apagadas dos equipamentos dos servidores, salvo situações excepcionais, devidamente autorizadas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0014559-53.2024.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º As unidades organizacionais da Seção Judiciária de São Paulo indicadas nos incisos abaixo devem ser cadastradas e manter atualizados os dados perante o Sistema Hermes - Malote Digital:

I - Varas e Varas-gabinetes;

II - Divisões e Núcleos de Apoio Administrativo dos fóruns e subseções judiciárias;

III - Unidades administrativas responsáveis pela distribuição de feitos administrativos e judiciais.

Parágrafo único. As unidades administrativas que não realizam comunicação com o público externo ficam dispensadas do cadastramento no Sistema Hermes, podendo facultativamente solicitar o acesso ao sistema.

Art. 2.º O Sistema Hermes - Malote Digital deverá ser acessado diariamente pelas unidades cadastradas da Seção Judiciária de São Paulo, com *login* e senha disponibilizados pelo gestor do sistema, os quais ficarão sob a guarda do responsável pela unidade, observado o seguinte:

I - os documentos enviados eletronicamente são de responsabilidade do remetente e do destinatário, não cabendo intermediação;

II - os documentos deverão ser devolvidos ao remetente quando recebidos equivocadamente.

Art. 3.º Quando for criada nova unidade ou ocorrer a alteração de nomenclatura, subordinação e/ou e-mail, o usuário responsável pela unidade deverá abrir chamado no Callcenter - SETI, solicitando a atualização no Sistema do Malote Digital.

Parágrafo único. A extinção da unidade deve ser comunicada pelo responsável através de chamado no *Callcenter*, informando a data a partir da qual a unidade será retirada da estrutura do Sistema do Malote Digital.

Art. 4.º O remetente deverá monitorar o envio dos documentos e checar se foram lidos pelo destinatário.

Art. 5.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/12/2024, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N.º 5501, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11497023, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), com segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8614	NICOLAS GABRYDA SILVEIRA	A5	B6	29.11.2024

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/12/2024, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5510, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016057-87.2024.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos dos FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs.11474160, 11474176, 11476288 e 11476320), de 28 de novembro de 2024, do MM. Juiz Federa da 3ª Vara Federal de Bauru;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11508480);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 11477068, 11481969 e 11488804);

RESOLVE:

I - ALTERAR as dispensas e designações das funções comissionadas dos servidores abaixo, conforme descritas:

Item	RF	Nome	Cargo	Dispensa de função comissionada	Designação para função comissionada	Lotação	Vigência
a	6330	ANDRE LUIS ESTEVES MENDES	Analista Judiciário, Área Judiciária	Assistente Operacional (FC-2)	Assistente Técnico (FC-3)	3ª Vara Federal de Bauru	Publica
b	2150	JEFFERSON JACOMINI	Analista Judiciário, Área Judiciária	Assistente Técnico (FC-3)	Assistente I (FC-4)	3ª Vara Federal de Bauru	Publica
c	4721	GUSTAVO CARRARA CAFEU	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Assistente I (FC-4)	---	3ª Vara Federal de Bauru	Publica
d	8269	FABIO RODRIGUES DE FREITAS FILHO	Analista Judiciário, Área Judiciária	---	Assistente Operacional (FC-2)	3ª Vara Federal de Bauru	Publica

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder o pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012 CJF, para o reconhecimento da dívida, tomando como base para os efeitos financeiros a data de publicação deste Ato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/12/2024, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5511, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016187-77.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc.11485109), de 06 de dezembro da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício;

RESOLVE:

ALTERAR a lotação da servidora FABIANA CRISTINA DE ABDALA E LAVIA, RF 8913, Analista Judiciária, Área Judiciária, da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes para o Núcleo de Apoio Regional da referida Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 09/12/2024, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5508, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016091-62.2024.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (11482770), de 06 de dezembro de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a Manifestação (11482573), de 06 de dezembro de 2024, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, e da Diretora da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11507819);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora FLAVIA DE OLIVEIRA FERREIRA PAES, RF 5456, Técnico Judiciária - Área Administrativa, da função comissionada de Operador (FC-1), da 4ª Vara Federal de Campinas e alterar sua lotação para a Central de Processamento Eletrônico de Campinas, tudo a partir de 09/12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 09/12/2024, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11508977/2024

Tendo em vista a solicitação do servidor (e-mail 11508063), e considerando o parecer favorável do médico perito no Relatório nº 11508064, DEFIRO a interrupção da Licença para Tratamento de Saúde a partir do dia 11/12/2024, de modo a conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO FILOGONIO VIEIRA NETO, RF 8307 para o período de **17/11/2024 a 10/12/2024**, nos termos dos artigos 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefe e SUFF (Frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 09/12/2024, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-05VNº 59, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Doutor **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o servidor **Diego Ferreira Prearo, RF 6196, Técnico Judiciário**, titular da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC 06), esteve em gozo de férias no período de **25/11/2024 a 13/12/2024**,

CONSIDERANDO que o servidor **Alexandre Libano, RF 5721, Analista Judiciário**, titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ 03), estará em gozo de férias no período de **11/12/2024 a 19/12/2024**

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição, nas férias e afastamento por compensação do servidor **Diego Ferreira Prearo, RF 6196**, a servidora **Clarice Rich Ramos de Campos, RF 7893**, no período de **25/11/2024 a 13/12/2024**;

DESIGNAR, em substituição, nas férias do servidor **Alexandre Libano, RF 5721**, o servidor **Paulo Dias de Oliveira, Técnico Judiciário, RF 3773**, no período de **11/12/2024 a 19/12/2024**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal**, em 09/12/2024, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-08VNº 43, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DOUTOR JAIRO DA SILVA PINTO, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERANDO o gozo do período de licença-médica da servidora abaixo, **RESOLVE:**

Licença-médica tirada pela servidora **BEATRIZ ARONNA, RF 5451 - (CJ-03)**, no período:

- de 08.11.2024 a 18.11.2024

DESIGNAR a servidora **SUZANA YOKO NEUPMANN TAKATA - RF 8466**, como substituta no referido período.

CONSIDERANDO o gozo do período de férias da servidora abaixo, **RESOLVE:**

Férias gozadas pela servidora BEATRIZ ARONNA, RF 5451 - (CJ-03), no período:

- de 11.12.2024 a 17.12.2024

DESIGNAR a servidora SUZANA YOKO NEUPMANN TAKATA – RF 8466, como substituta no referido período.

CONSIDERANDO o gozo do período de compensação da servidora abaixo, RESOLVE:

Compensação gozada pela servidora BEATRIZ ARONNA, RF 5451 - (CJ-03), no período:

- de 18.12.2024 a 19.12.2024

DESIGNAR a servidora SUZANA YOKO NEUPMANN TAKATA – RF 8466, como substituta no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jairo da Silva Pinto, Juiz Federal**, em 10/12/2024, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIAASSI-01V Nº 245, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

GUSTAVO CATUNDA MENDES, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis, 16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO que a servidora **DESIRÉE JULIANA MAZZARO DELAMUTA**, Técnica Judiciária, RF 7863, ocupante do Cargo de Direção de Secretaria (CJ-3), solicitou afastamento em razão de compensação de horas trabalhadas em regime de plantão no dia 18/12/2024;

CONSIDERANDO que a servidora **SUZI CAROLINA DE ALMEIDA**, Técnica Judiciária, RF 2587, ocupante da Função Comissionada de Supervisora do Setor de Processamentos Criminais (FC-05), solicitou afastamento em razão de férias no período de 11/12/2024 a 19/12/2024;

CONSIDERANDO que o servidor **HAMILTON CESAR BRANCALHÃO**, Analista Judiciário, RF 2922, ocupante da Função de Oficial de Gabinete (FC-06), irá usufruir férias no período de 09/12/2024 a 19/12/2024;

CONSIDERANDO que o servidor **ROBSON ROZANTE**, Técnico Judiciário, RF 3605, ocupante da Função Comissionada de Supervisor do Setor de Processamento de Execuções Fiscais (FC-05), irá usufruir férias no período de 02/12/2024 a 13/12/2024 e solicitou afastamento em razão de compensação de horas trabalhadas em regime de plantão no dia 18/12/2024;

CONSIDERANDO que a servidora **CARLA MIRELLA DA SILVA INÁCIO HALLAI**, Técnica Judiciária, RF 5866, ocupante da Função Comissionada de Supervisora do Setor de Processamentos Cíveis (FC-05), solicitou afastamento em razão de compensação de horas trabalhadas em regime de plantão nos dias 06/12/2024 e 13/12/2024;

CONSIDERANDO que a servidora **LUCIANA GOMES ESPERIA COUTINHO**, Analista Judiciária, RF 4555, ocupante da Função Comissionada de Supervisora do Setor do Juizado Especial Federal Adjunto (FC-05), solicitou afastamento em razão de férias no período de 10/12/2024 a 19/12/2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CARLA MIRELLA DA SILVA INÁCIO HALLAI**, Técnica Judiciária, RF 5866, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Direção de Secretaria, no dia **18/12/2024**;

Art. 2º DESIGNAR a servidora **FABIANA ANDREIA DE SOUZA**, Técnica Judiciária, RF 6807, para exercer, em substituição, a função de Supervisora do Setor de Processamentos Criminais (FC-05), no período de **11/12/2024 a 19/12/2024**;

Art. 3º – DESIGNAR a servidora **FABIANA FERRAZ DE MARCHI MANFIO**, Técnica Judiciária, RF 7186, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), no período de **09/12/2024 a 19/12/2024**;

Art. 4º DESIGNAR a servidora **PRISCILA ESTEVES CONCEIÇÃO**, Técnica Judiciária, RF 8372, para exercer, em substituição, a função de Supervisora do Setor de Processamento de Execuções Fiscais (FC-05), no período de **02/12/2024 a 13/12/2024** e no dia **18/12/2024**;

Art. 5º DESIGNAR a servidora **ELAINE APARECIDA DA SILVA DALAQUA**, Técnica Judiciária, RF 8122, para exercer, em substituição, a função de Supervisora do Setor de Processamentos Cíveis (FC-05), no dia **06/12/2024**;

Art. 6º – DESIGNAR o servidor **JOÃO FRANCISCO MESSIAS BELUCI**, Técnico Judiciário, RF 6385, para exercer, em substituição, a função de Supervisora do Setor de Processamentos Cíveis (FC-05), no dia **13/12/2024**;

Art. 7º DESIGNAR a servidora **VANÍRIA MIATO**, Técnica Judiciária, RF 7312, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Supervisora do Setor do Juizado Especial Federal Adjunto (FC-05), no período de **10/12/2024 a 19/12/2024**;

Art. 8º DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Encaminhe-se à SURF - Seção de Registros de Dados Funcionais, para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Catunda Mendes, Juiz Federal**, em 09/12/2024, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

Portaria BOTU-JEF-01 VG N° 84, DE 09 DE dezembro DE 2024.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Federal, Dr. **Ronald Guido Junior**, Presidente do Juizado Especial Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento n.º 01/2020 da Corregedoria Regional da 3.ª Região, que determinam a obrigatoriedade da realização de plantão no âmbito de todas as Subseções Judiciárias do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o Provimento n.º 125/2010, da Corregedoria Regional da 3.ª Região, que instituiu o plantão mensal nas varas de execução penal para que os acusados ou processados possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 054/2012, da Direção do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre o plantão regional;

CONSIDERANDO o RECESSO DO JUDICIÁRIO FEDERAL estabelecido no período de 20-12-2024 a 06-01-2025;

CONSIDERANDO que incumbe ao JEF de Botucatu o plantão no período de 29-12-2024 a 06-01-2025;

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar que permaneçam de plantão na Subseção Judiciária de Botucatu, nos períodos abaixo relacionados, durante o RECESSO JUDICIÁRIO, os seguintes servidores:

PERÍODO	SERVIDORES DE PLANTÃO
29.12.2024	LETÍCIA MALINI RIBEIRO UNDCIATTI - RF 5086
30.12.2024	POLLYANA RODRIGUES DE FREITAS
31.12.2024	GIDEONI HERNANDES - RF 5292
01.12.2025 (Plantão para fins do Prov. 125/2010)	MARCOS ANTONIO FERREIRA DE CASTRO - RF 8631
02.01.2025	MARCO TÚLIO DE SOUSA E SILVA - RF 6939
03.01.2025	THOMAS VEIGA KLAR - RF 7307
04.01.2025	FELIPE RODRIGUES MALVEZI - RF 8952
05.01.2025	LUIZ GUILHERME ANDRADE SIQUEIRA - RF 3024
06.01.2025	JELLY MARIANA BRASIL GARCIA - RF 8958

Art. 2.º Para fins da escala semanal, o início do plantão, em dias úteis, opera-se após as 19h00min e se encerra às 9h00min do dia subsequente. **Nos finais de semana, feriados e recesso judiciário, o plantão será realizado das 9h00min às 12h00min.**

Parágrafo primeiro. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no "caput" (9 às 12h), restando às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados o envio de documentos via sistema eletrônico (PJE), ocasião em que também deverão entrar em contato pessoalmente no JEF de Botucatu ou pelo telefone **(014) 3811-1398** para que seja acionado o servidor plantonista.

Parágrafo segundo. Se houver ocorrência fora do horário descrito no "caput", o servidor deverá comunicar o juiz plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

Art. 3.º Comunicar que durante esse período (29-12-2024 a 06-01-2025) o plantão será realizado pelo Juizado Especial Federal de Botucatu, localizado na Rua Papoula, 89, Botucatu/SP, telefone (14) 3811-1398, e-mail: botuca-sejf-jef@trf3.jus.br

Art. 4.º Determinar a afixação da escala dos plantões no átrio deste Fórum Federal, bem como a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 5.º O servidor plantonista registrará as ocorrências surgidas no plantão no respectivo Livro Eletrônico de Plantão.

Art. 6.º Estabelecer que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do artigo 1.º da Resolução CNJ n.º 71/2009, a seguir reproduzida:

"Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos".

ENCAMINHE-SE cópia desta portaria às Subseções de Avaré, Jaú e Bauru para ciência e providências cabíveis.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA
COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 305, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juizes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juizes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 220/24 que revogou a portaria DF 54/12, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juizes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala semanal de Magistrado ou Magistrada Distribuidor(a) Plantonista e a escala de Plantão Judiciário semanal dos servidores/servidoras da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Magistrado Distribuidor ou Magistrada Distribuidora Plantonista, nos dias úteis:

Período	Magistrado ou Magistrada
16/12 a 19/12/2024	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Magistrado ou Magistrada Plantonista, nos finais de semana e feriados:

Aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, o Magistrado ou Magistrada Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jf3p.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores e Servidoras:

Período	Servidor ou Servidora
13/12 a 19/12/2024	Carla Gripe Martins

IV – Plantão Judiciário Semanal das Oficiais de Justiça:

Período	Servidora
13/12 a 19/12/2024	Fernanda Martins Procopio de Oliveira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado(a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado(a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas do(a) Magistrado(a) Distribuidor (a) e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS
2ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-02VNº 84, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **MM. JUIZ FEDERAL MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1 – DESIGNAR a servidora **MANUELA RODRIGUES DE ARAUJO NOBREGA**, RF 4821, para substituir o servidor:

1.1- VALMIRO MACHADO MEIRELES, RF 5137, Supervisor de Proc. Diversos (FC-5), referente aos períodos de férias gozadas de **29/01/2024 a 29/01/2024** (01 dia), **14/10/2024 a 22/10/2024** (9 dias) e **23/10/2024 a 30/10/2024** (8 dias);

2 - DESIGNAR a servidora **MÁRCIA CRISTINA DE CARVALHO GUEDES BARRETO**, RF 3888, para substituir o servidor:

2.1- VALMIRO MACHADO MEIRELES, RF 5137, Supervisor de Proc. Diversos (FC-5), referente ao período de férias gozadas de **19/11/2024 a 30/11/2024** (12 dias);

3 - DETERMINAR que se façam anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira**, Juiz Federal, em 09/12/2024, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA

Juiz Federal Titular

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

1ª VARA DE JUNDIAI

EDITAL Nº 2/2024 - JUND-01V

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – ALISTAMENTO DEFINITIVO DO CORPO DE JURADOS

O DR. JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, Juiz Federal na titularidade da 1ª Vara Federal da 28ª Subseção Judiciária, em Jundiaí, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que na conformidade do disposto nos artigos 425 e seguintes do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689/2008, foram alistados **DEFINITIVAMENTE**, para integrarem o corpo de jurados, como membros efetivos e suplentes para a sessão do Tribunal do Júri desta 28ª Subseção Judiciária em Jundiaí/SP no ano de 2025, os seguintes cidadãos:

Número	Nome	Profissão
1	Adail da Silva Monteoliva	Dentista
2	Adalberto Franco Pellicari	Corretor de Imóveis
3	Adelmir da Silva Oliveira	Dentista
4	Adelqui Attizzani	Dentista
5	Adilson de Carvalho	Dentista
6	Adilson Gropelo	Contador
7	Adilson Pereira Vieira	Dentista
8	Adriana da Silva Sant'Anna Pinto	Dentista
9	Adriano Manzano Silva	Farmacêutico
10	Agenor Junqueira Netto	Dentista
11	Alaor Jose Semedo Junior	Contador
12	Alexandre Menzen	Dentista
13	Alexandre Schuster	Contador
14	Aline Azevedo Morais de Bortoli	Médico
15	Alvaro Franciscão	Contador
16	Alvaro Sérgio Porta	Contador
17	Alzira Franchi	Dentista
18	Ana Carolina Amaral Serva	Dentista
19	Ana Carolina Ávila Dos Reis	Fisioterapeuta
20	Ana Claudia Becatti	Auxiliar Adm.
21	Ana Cristina Campedelli Benetti	Médico
22	Ana Cristina Rodrigues de Castro	Farmacêutico
23	Ana Luiza Nasciben Santos	Dentista
24	Ana Mara Ferreira	Administrador
25	Ana Paula Perez	Dentista
26	Ana Paula Torricelli	Fisioterapeuta
27	Anderson George Silva de Oliveira	Pastor
28	Andrea Alves dos Santos	Dentista
29	Antonio Carlos Castilho Caparroz	Dentista
30	Antonio Carlos Ferreira	Contador
31	Antonio Francisco Costa	Dentista
32	Antonio Rogério Adami	Contador
33	Araci Aparecida Vittori	Dentista
34	Armando José Blanco	Farmacêutico
35	Arnaldo Pomilio	Dentista
36	Ary Marcelo Ludke de Oliveira	Corretor de Imóveis
37	Ayrton Cássio Fratezi	Médico
38	Batista Marques Bueno	Dentista
39	Benedito Sérgio Bellini	Dentista
40	Bento Luiz Chaves Rodrigues	Dentista
41	Bruno Henrique Fontolan	Dentista
42	Caio Marcel Teixeira	Fisioterapeuta
43	Camila Julião Momberg	Farmacêutico
44	Carla Alessandra Furtado Teotônio	Fisioterapeuta
45	Carla Roberta Gomes Ribeiro	Dentista
46	Carla Zanoletti	Administrador
47	Carlos Eduardo Cardoso Pinto	Dentista
48	Carolina Aharoni Leão	Médico

49	Carolina Aparecida Franco de Godoy Stuchi	Dentista
50	Carolina Jimenez Tomasini	Fisioterapeuta
51	Caroline Taricio Favarato	Farmacêutico
52	Cecília Maria Mingone Cordeiro	Médico
53	Célia Fernanda Aleksa Griesius	Técnica de Higiene Bucal
54	Celma Fernandes da Silva	Agente Adm.
55	Cintia Ribeiro Dos Santos	Fisioterapeuta
56	Claudia Aparecida de Souza	Auxiliar Adm.
57	Cláudia Cancellieri Cruz	Dentista
58	Cláudia Da Silva Santos	Fisioterapeuta
59	Claudia Gozzo Alves	Dentista
60	Claudia Maria Sereni	Dentista
61	Claudia Regina Liba Pandolfo	Contador
62	Claudia Regina Sartori	Fisioterapeuta
63	Claudia Simone Callegari	Dentista
64	Clayde Mongiat Donato	Dentista
65	Clayton Luiz Jampietro	Contador
66	Cleusa Roberta Bruno	Dentista
67	Clodoaldo Reis Mendonça	Professor
68	Clovis Abaid	Dentista
69	Cristiane Bissoli	Dentista
70	Cristiane Startare Condor	Auxiliar Adm.
71	Cristina Aparecida Zago Dias Pereira	Contador
72	Cristina Luques Rodrigues	Dentista
73	Cristina Miranda Abreu Accarini	Dentista
74	Daniele Aparecida Brambila	Salva- Vidas
75	Danilo Galvão Acerbi	Contador
76	Dari Marques Soares	Contador
77	Debora Cesar de Jesus Paz	Dentista
78	Débora Paula Leite Galvão	Farmacêutico
79	Deborah Carvalho dos Santos	Médico
80	Deise Talloni Ferrari	Dentista
81	Deraldino Alves Pereira	Dentista
82	Diego Felipe De Oliveira	Fisioterapeuta
83	Dionildo Menini	Dentista
84	Douglas Schinetzler	Fisioterapeuta
85	Duarte Meletti	Dentista
86	Edelcio Antonio Schioser	Contador
87	Edilaine de Fátima Ferreira Paulino	Do lar
88	Edilene Fastroni Morabito	Dentista
89	Edmilson Ernani Verdi Cunha	Contador
90	Edna Marina Cappi Maia	Médico
91	Edson Bianchini	Dentista
92	Eduardo de Oliveira Neves	Industriário
93	Eduardo Morini	Dentista
94	Eduardo Roberto Bagne	Fisioterapeuta
95	Elaine Cristina da Cruz Brigatto	Dentista
96	Eliana Aparecida Felicio	Contador
97	Elias Augusto de Carvalho	Contador
98	Elisabete Maria Pochopien	Contador
99	Elisângela Cristina da Silva	Estudante
100	Elisete Perobeli Pansonatto	Estudante
101	Elza de Fatima Luis	Atendente
102	Eneide Cássia de Molla Checchinato	Corretor de Imóveis
103	Erika Fernanda Salles Millamonte Basso	Contador
104	Evandro Bertani	Dentista
105	Evandro Luiz Carbol	Corretor de Imóveis
106	Evanete Geni Contesini Nivoloni	Estudante
107	Evanir Thaller AFFONSO DE CAMARGO	Dentista
108	Fabiana de Souza Dias	Auxiliar de Escritório
109	Fabiano Mingotti Carvalho	Industriário
110	Fabio Albino de Souza	Contador
111	Fabio de Araujo Santana	Auxiliar de Escritório
112	Fabiola Cristiane Martho Ivami	Dentista
113	Fabricio Nunes de Freitas	Médico
114	Fausta Cabrera	Dentista
115	Fernanda Aparecida Gonçalves	Fisioterapeuta
116	Fernanda de Oliveira Cunha	Dentista
117	Fernanda Gobbo Marquesini	Fisioterapeuta
118	Fernanda Miam De Moraes Valentin	Fisioterapeuta
119	Fernanda Sanduvetti de Paula Bauer	Farmacêutico
120	Fernando Antonio Maria Claret Arcadipane	Médico
121	Fernando Cesar Imperato	Fisioterapeuta
122	Fernando Filippi Cravo	Dentista
123	Filipe André Risso Firmino	Fisioterapeuta
124	Flávia Aparecida Escalle Maia Santos	Dentista
125	Flávio de Franca Silveira Ribeiro	Dentista
126	Francisco Antonio de Paula	Dentista
127	Francisco Luiz Ferragut	Aposentado
128	Gabriel Ligieri Nunes	Médico
129	Gabriel Salles	Fisioterapeuta
130	Gabriele Christina Barreto Favaro	Estudante
131	Geraldo Rodrigues de Castro Junior	Dentista
132	Gerlene Nascimbene Silva	Farmacêutico
133	Gilberto Mazzaali	Dentista
134	Glauco Ferreira de Moraes	Estagiário de Direito
135	Glauco Giuliano Vicentini Gobbi	Estagiário
136	Gustavo Grimaldi	Farmacêutico
137	Gustavo Pavan Balducci	Médico

138	Hamilton Taddei Bellini	Dentista
139	Hannah Michele de Oliveira	Estagiária
140	Helder Campagnolla	Contador
141	Hélio Pereira Cardoso	Dentista
142	Hugo Pupo Paixão	Aposentado
143	Humberto Luiz Facchini	Conferente
144	Irineu Cosentino Muller	Dentista
145	Isabela Lazarini	Administrador
146	Isaias Ferreira de Assis	Corretor de Imóveis
147	Ivan Augusto Pagano	Mecânico
148	Ivan Batista Pinto	Farmacêutico
149	Jaelson Antonio da Silva	Contador
150	Jamile Sueli Real Spuri di Santi	Dentista
151	Janete Mietto	Dentista
152	Jaqueline Francislaíne de Melo Rodrigues	Farmacêutico
153	Joander Santos Souza Gigante	Dentista
154	João Alberto Hazbun	Administrador
155	João Bosco Machado Costa	Corretor de Imóveis
156	João Carlos Marini	Dentista
157	João Hentz Junior	Contador
158	João Odilo Velasco	Dentista
159	João Salatiel Martins	Dentista
160	João Tadeu Theobaldo	Eletricitário
161	José Antonio de Souza Dias	Administrador
162	José Augusto Garcia Sussi	Contador
163	José Carlos Favaro	Contador
164	José Carlos Rodrigues	Contador
165	José Gustavo Lopes de Moraes	Farmacêutico
166	José Lourival Cavalli	Dentista
167	José Luiz Denardi	Dentista
168	José Pedro Menten	Corretor de Imóveis
169	Jose Reis da Silva	Vigilante
170	José Roberto Pupo	Dentista
171	José Rubens Guimarães Carvalho	Farmacêutico
172	José Rui Miranda Duarte Junior	Corretor de Imóveis
173	Joseval Pincinato	Corretor de Imóveis
174	Josineide de Lima	Dentista
175	Josue de Oliveira Hipólito	Dentista
176	Josue Guimarães	Contador
177	Josué Spinace	Corretor de Imóveis
178	Juliana Cesar Rodrigues	Fisioterapeuta
179	Juliana Crisostomo	Dentista
180	Juliana Cristina Amaro Dos Santos	Fisioterapeuta
181	Juliana de Carvalho	Dentista
182	Juliana Nunes Machado	Farmacêutico
183	Juliana Zichel Brandt	Médico
184	Juliano Antonio Spadrizani	Corretor de Imóveis
185	Jurandir Antonio Barbosa	Dentista
186	Karen Cristine Ceroni Cazarin	Farmacêutico
187	Karen Mariana Cristina Malavase	Auxiliar Adm.
188	Katia Kelly da Silva	Dentista
189	Katia Stanigher	Médico
190	Klaus Luiz Piacentini Sereno	Auxiliar de Controladoria
191	Kleber Adriani Rodigheiro da Silva	Contador
192	Laerte Benedito Munhai	Médico
193	Laila Barbara	Dentista
194	Larissa Guimaraes	Estudante
195	Larriane de Jesus Athayde Theodoro	Dentista
196	Larry Cesar Copelli	Assessor
197	Leila Claudia De Almeida	Fisioterapeuta
198	Leinar Massagardi	Dentista
199	Leni Ruy	Dentista
200	Leonardo Michel Rodrigues Mazzola	Contador
201	Leonel Bonassi Machado	Fisioterapeuta
202	Loloinda de Oliveira Nascimento Santiago	Do lar
203	Luciana Teixeira Lencioni Lovate	Farmacêutico
204	Luciane Costa Lima Rodacoski	Dentista
205	Luciane Ribeiro Pintor do Prado	Fisioterapeuta
206	Luciano Araujo da Silva	Inspetor
207	Luis Felipe Conti Teixeira	Médico
208	Luisa Laiza Inacio Barros	Fisioterapeuta
209	Luiz Antonio Busanelli	Contador
210	Luiz Antonio Coraine	Injetor Plástico
211	Luiz Busanelli Junior	Contador
212	Luiz Carlos Lemos	Dentista
213	Luiz Carlos Zambon	Dentista
214	Luiz Fernando Boscolo	Administrador
215	Luiz Guilherme Mazzoli Boni Calderon	Fisioterapeuta
216	Luiz Henrique Barbosa	Corretor de Imóveis
217	Luiza Antonia Clemente Nazario	Administrador
218	Malvina Maria de Godoy Oliveira	Contador
219	Manoel José Pupo	Dentista
220	Manoel Valter Osti	Dentista
221	Manoela Anale da Silva	Auxiliar Adm.
222	Mara Aurea Prado	Aposentada
223	Mara Ligia Soares da Silva Tonin	Auxiliar Adm.
224	Marcelo Alves de Oliveira	Dentista
225	Marcelo de Lira	Administrador
226	Marcelo Fernando Buzanelli	Farmacêutico
227	Marcelo Garcia	Dentista

228	Marcelo Pupo Vadala	Dentista
229	Marcia Betina Dodi	Farmacêutico
230	Marcilio Luiz de Camargo Filho	Administrador
231	Marcio Antonio Benedetti	Administrador
232	Marcio Francisco Busanelli	Contador
233	Marco Antonio Barreto	Corretor de Imóveis
234	Marcos de Brito	Contador
235	Marcos Juliano Casoni de Almeida	Administrador
236	Margarett Oliveira Nascimento	Dentista
237	Maria Angelica da Rocha Leite Santos	Contador
238	Maria Cecília de Oliveira Rocha	Aposentada
239	Maria Celeste de Brito	Contador
240	Maria Christina Villela Peterson	Dentista
241	Maria de Fatima Thomasini Naka	Estudante
242	Maria Denise Arcanjo	Tecnica em Meio Ambiente
243	Maria Elisa Mingoti Patara	Dentista
244	Maria Helena de Almeida	Corretor de Imóveis
245	Maria Inês Bechara Saad Fischer	Fisioterapeuta
246	Maria Isabel Mingoti Netto	Dentista
247	Maria Isabel Sanfins	Monitora de Creche
248	Maria Luiza Candido	Dentista
249	Maria Nilza Macedo Santos	Contador
250	Maria Regina Prevedel Antunes	Contador
251	Maria Rita Miranda Fernandez	Dentista
252	Mariara Nogueira Tosetto	Corretor de Imóveis
253	Marina Carone	Administrador
254	Mario Schiavi Neto	Administrador
255	Mario Xavier	Corretor de Imóveis
256	Marisa Aparecida Gracao	Contador
257	Marli Camargo Adami	Contador
258	Marlus Vinicius Saltini	Administrador
259	Martina Iлона Samassa Merk	Médico
260	Matiko Okumura Ohshima	Contador
261	Mauro Fassina	Contador
262	Maysa Renata de Oliveira Rocha	Atendente
263	Messias Francisco de Araujo	Vigilante Patrimonial
264	Michele Daniele Pereira	Fisioterapeuta
265	Milene Mendes	Fisioterapeuta
266	Natali Cristina Costa	Fisioterapeuta
267	Neumara Nardini Camargo	Administrador
268	Neuri José Anzolin	Administrador
269	Neuza Maria de Alcécio Gomes	Corretor de Imóveis
270	Odair Leme Junior	Administrador
271	Orlando Lopes Fabio	Aposentado
272	Oswaldo AGG	Corretor de Imóveis
273	Oswaldo Lima de Mauro	Contador
274	Patricia de Souza Amaral Busanelli	Contador
275	Patricia Helena Gonçalves	Do Lar
276	Patricia Lamar Baptista	Farmacêutico
277	Patricia Miyakuchi	Fisioterapeuta
278	Paulo Cesar Vicente	Instrutor de Autos
279	Paulo de Tarso Monti	Farmacêutico
280	Paulo Marcelo Campagnolla	Contador
281	Paulo Sergio Zorzella	Tecnico Senior
282	Pedro Pompermayer	Aposentado
283	Priscila Cristina Prado Fernandez	Fisioterapeuta
284	Rafael de Moura Piovesana	Psicólogo
285	Rafaela Bondezan Cheleguini	Analista de Negócios
286	Raquel Piovesana	Fisioterapeuta
287	Regina Elizabeth Parpaioli Yamamoto	Fisioterapeuta
288	Renata Cristina Fagundes	Fisioterapeuta
289	Renata Cristina Marçaro	Fisioterapeuta
290	Renata Lais Ferreira Ventrice	Recepcionista
291	Renato da Silva Phelino	Ferramenteiro
292	Renato Luiz Savoy	Contador
293	Ricardo Alves Ribeiro	Contador
294	Ricardo wolff	Farmacêutico
295	Roberto de Santis	Músico
296	Roberto Domingues Neves	Pintor/Eletricista
297	Roberto Tozzo	Aposentado
298	Rodrigo Brugnolli	Vendedor
299	Rosana Cristina Vicente Mioshi	Monitora de Creche
300	Rosangela Aparecida Joaquim	Contador
301	Rosemary Vagione de Camargo	Contador
302	Ruben Dario Ramirez Castro	Administrador
303	Selma Solange Serafim Rodrigues Mendes	Médico
304	Sérgio Devanir Rodrigues	Médico
305	Sergio Renato Semence	Comerciante
306	Sidney Munarin	Aposentado
307	Silvana Muniz Brolo	Fisioterapeuta
308	Silvio Fabricio	Aposentado
309	Simone Ap. de Souza Bastias	Monitora de Creche
310	Sonia Regina Akstein Cohn	Médico
311	Sonia Regina Faccioli	Comerciante
312	Suzana de Melo Gama	Auxiliar de PCP
313	Tania Maria Silvestre Bonaldo	Comerciante
314	Tatyane Faco Maganhoto Cavalaro	Fisioterapeuta
315	Teresa Ivone Bianchini	Secretária
316	Thais Noeli Alves Ravelli	Técnica em Química

317	Thalita Mikie Ferreira Reis	Fisioterapeuta
318	Valdir Brisque	Contador
319	Valdir Donizete Segato	Contador
320	Vanderson Fiorentin	Administrador
321	Vanessa Cristiane de Andrade	Administrador
322	Vanessa Guimaraes	Aprendiz
323	Vanessa Santos De Jesus	Fisioterapeuta
324	Vanessa Vicira Gomes	Secretária
325	Vânia Cristina Feitosa	Administrador
326	Veronica Cristina Grana Martins	Vendedora
327	Vitor César Tresoldi Machado	Administrador
328	Walter Justino da Silva	Aposentado
329	Walter Santos Abreu Ferraresi	Médico
330	Wanessa De Cassia Bernardes	Fisioterapeuta
331	Weber Pelizzon	Farmacêutico
332	Wilson Roberto Ramalho	Corretor de Imóveis
333	Yoshio Mitsunaga	Aposentado
334	Zilda Maria da Gama José	Dentista

Cabe aqui transcrever as disposições sobre as funções dos jurados, dispostas nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal:

"Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. Parágrafo 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. Parágrafo 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará ao dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. Parágrafo 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. Parágrafo 2º. O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código". Assim sendo, tendo declarado alistados DEFINITIVAMENTE os jurados retro mencionados para servirem no ano de 2025, determino o MM. Juiz Federal que o presente fosse afixado no átrio do Fórum Federal da Subseção Judiciária de Jundiá, como de costume. Jundiá, 09 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 10/12/2024, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF Nº 145, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR Nº 311, de 27 de novembro de 2024, que estabelece a escala de plantão desta Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes-SP;

RESOLVE

I - ESTABELECE a escala de servidores do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes durante o plantão judiciário:

PERÍODO	SERVIDORES
14 e 15/12/2024	CALISTO ABDO JÚNIOR ELIZABETH SOARES BARROZO

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 09/12/2024, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF Nº 146, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora **CLÁUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI, RF 4939**, Oficial de Gabinete (FC-6), em gozo de licença para tratamento de saúde, nos períodos de **16/09/2024 a 15/10/2024; de 16/10/2024 a 28/10/2024; de 29/10/2024 a 27/11/2024 e de 28/11/2024 a 26/12/2024;**

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **CALISTO ABDO JÚNIOR, RF 6529**, para substituir a servidora **CLÁUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI**, Oficial de Gabinete (FC-6), nos referidos períodos de **16/09/2024 a 15/10/2024; de 16/10/2024 a 28/10/2024; de 29/10/2024 a 27/11/2024 e de 28/11/2024 a 26/12/2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 09/12/2024, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MG CR-JEF-SEJF Nº 147, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o servidor **SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO – RF 8509**, Supervisor da Seção de Processamento (FC-5):

1 - realizou compensação com horas de plantão nos dias **16, 17, 18 e 21 de outubro de 2024; nos dias 18 e 19 de novembro de 2024;**

2 – estará em gozo de férias nos períodos de **20/11/2024 a 05/12/2024; e de 06/12/2024 a 19/12/2024;**

RESOLVE

DESIGNAR em substituição ao servidor **SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO – RF 8509**, Supervisor da Seção de Processamento (FC-5), nos referidos períodos de ausência, a servidora **SUELI PIRES SAMPAIO, RF 3993**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 09/12/2024, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA MG CR-NUAR Nº 315, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece a escala do plantão no recesso judiciário 2024-2025 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 588, de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 588 de 24 de agosto de 2023 - Feriados na Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 598 de 19 de setembro de 2022 - Feriado em 20 de novembro;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;

CONSIDERANDO os termos do art. 1 do Provimento CORE n. 01/2022 - TRF3R;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2384/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2388/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSF nº 054/2012;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSF nº 167 de 15 de janeiro de 2024;

RESOLVE

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período do recesso judiciário compreendido entre 20 de dezembro de 2024 até o dia 06 de janeiro de 2025, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

II – O PLANTÃO do dia 20/12/2024 terá início às 19h do dia 19/12/2024 e o plantão do dia 06/01/2025 será encerrado às 12h do dia 07/01/2025.

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
De 20/12 à 21/12/2024	PAULO LEANDRO SILVA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
De 22/12 à 23/12/2024	GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES
De 24/12 à 26/12/2024	LUCAS ARAÚJO DOS SANTOS	JEF	MOGI DAS CRUZES
De 27/12 à 28/12/2024	GABRIELA CRISTINA SILVA VILELA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
De 29/12 à 30/12/2024	ALEXANDRE LOYLA LABONNE	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES
De 31/12 à 02/01/2025	BRUNO LUIZ AVELLAR SILVA	VARA/JEF	CARAGUATATUBA
De 03/01 à 04/01/2025	CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR	VARA/JEF	CARAGUATATUBA
De 05/01 à 06/01/2025	ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR	JEF	MOGI DAS CRUZES

III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais, devendo comparecer ao Fórum plantonista, somente em casos estritamente excepcionais, a critério do Juiz Plantonista.

IV – FICARÁ ABERTO apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações e apoio ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho, no período das 9h às 12h, ou até encerradas todas as providências necessárias, nos termos do artigo 2º da Ordem de Serviço DFORSF nº 36;

V – **SERÁ INDICADO** pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VI – **CABEA O MAGISTRADO PLANTONISTA** avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, nos termos do artigo 1º, para Portaria CORE nº 2384/2020.

VII – **OS SERVIDORES** que estiverem em plantão em teletrabalho/ acesso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 441, do Provimento CORE nº 01/2020, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

VIII – **INFORMAR**, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

IX – **DETERMINAR** que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

- a) medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- b) comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,
- c) representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

X – **OS PEDIDOS** apresentados durante o período de sobreaviso serão apreciados no plantão seguinte, à exceção dos pedidos urgentes em que alegado risco de perecimento imediato do direito, nos termos previstos no parágrafo único do art. 443 do Provimento CORE nº 1/2020.

XI – **CASO O JUIZ** plantonista verifique que o pedido não possui caráter urgente, proferirá despacho para que siga o trâmite normal, no dia útil subsequente, nos termos do parágrafo único do art. 55 da Resolução PRES nº 482/2021.

XII – **DEVERÁ** ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado e/ou interessado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar a opção "Plantão", para informar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato com a Secretaria escalada para o plantão, via telefone(s) disponibilizado(s) nesta portaria, com o objetivo de comunicar as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

Parágrafo único: A unidade judiciária a ser acionada deverá ser aquela escalada para o dia, e não a unidade em que eventualmente tramite o processo objeto do pedido urgente;

XIII – **ESTABELECE** que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

XIV – **HAVENDO** designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

XV – **EM CASO DE CONVENIÊNCIA** pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Parágrafo único: Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do magistrado(a) impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala do plantão seja alterada;

XVI – **O JUIZ(A)** que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

XVII – **A ESCALA** dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

XVIII – **CABERÁ** ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XIX – **CABERÁ** ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria designando os respectivos servidores executantes de mandados que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados.

XX – **CABERÁ** à(o) Diretora(or), ou substituto imediato, da respectiva Secretaria escalada para o plantão ordinário, ao término do respectivo plantão, verificar e certificar-se de que não há pendências na caixa de e-mail institucional; na pasta PJ-e Plantão, e demais sistemas que por ventura venham a ser utilizados, tomando as providências cabíveis;

XXI – **SALVO** determinação judicial do plantonista em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto nesta Portaria, inciso X, não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, §2º, da Resolução PRES nº 482/2021);

XXII – **CABERÁ** ao Juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição, comunicando-se o(s) fato(s) à respectiva Diretoria da Subseção, ao término do plantão ordinário;

XXIII – **OS TELEFONES E E-MAILS** abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, para que sejam acionados pela(o) advogada(o)/ interessado, em caso de necessidade:

(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DAS CRUZES)

(11) 9.9124-1946 (CELULAR – TIM – MOGI DAS CRUZES)

mogi-plantão@trf3.jus.br

(12)3897.3633(SEDE – CARAGUATATUBA)

(12)9.9142-9141 (CELULAR – TIM – CARAGUATATUBA)

caragu-se01-vara01@trf3.jus.br

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 09/12/2024, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 316, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Plantões da Central de Mandados - Oficiais de Justiça, durante o recesso do Judiciário 2024-2025.

A Doutora **GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 357 a 407 do Provimento COGE nº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE

I - ESTABELECER a escala dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados para o Plantão Judiciário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o mês de DEZEMBRO de 2024, como segue:

Dias 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2024 - Jacelly de Oliveira Araújo - RF 6993;

Dias 31 de dezembro de 2024 e 01 e 02 de janeiro de 2025 - Vanessa Martin Marquez Batista - RF 6997;

Dias 20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2024 - Marcelo Ferreira Pinto - RF 7590;

Dias 03, 04, 05 e 06 de janeiro de 2025 - Nilson Roberto Nascimento Cardoso - RF 7593;

Dias 24, 25 e 26 de dezembro de 2024 - Valéria de Almeida Alves - RF 7876.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Cristina Silva Vilela, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de Mogi das Cruzes**, em 09/12/2024, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 317, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece a escala do plantão no recesso judiciário 2024-2025 do Núcleo de Apoio Regional da Subseção de Mogi das Cruzes.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 588, de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 588 de 24 de agosto de 2023 - Feriados na Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 598 de 19 de setembro de 2022 - Feriado em 20 de novembro;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;

CONSIDERANDO os termos do art. 1 do Provimento CORE n. 01/2022 - TRF3R;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2384/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2388/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSR nº 054/2012;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSR nº 167 de 15 de janeiro de 2024;

RESOLVE

I - ESTABELECER a escala de plantão dos servidores do Núcleo de Apoio Regional - NUAR na Subseção de Mogi das Cruzes durante o período de RECESSO 2024-2025, como segue:

Dias 20 e 23 de dezembro de 2024 e 02 e 03 de janeiro de 2025 - FABIO ALEXANDRE NETO NEVES - Diretor - RF 8297;

Dias 26, 27 e 30 de dezembro de 2024 e 06 de janeiro de 2025 - JOSÉ CLAUDIO CURIONI JUNIOR - Téc. Jud. - RF 4677;

Dias 20 e 23 de dezembro de 2024 e 03 e 06 de janeiro de 2025 - JOÃO BATISTA SIMÕES CALIXTO - APJ - RF 5353;

Dias 26, 27 e 30 de dezembro de 2024 e 02 e 03 de janeiro de 2025 - SERGIO XAVIER CRUZ - APJ - RF 6743;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 09/12/2024, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR N° 321, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADOUTORA DANIELA PAULO VICH DE LIMA, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS", da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009-CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012-CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

os termos do Capítulo do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020; **CONSIDERANDO X**

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO

VARA JUÍZA

19h de 13/12/2024 à 19/12/2024 1ª Rosana Campos Pagano

II - DETERMINAR que a escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte.

III - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é o **PIRACI-SE01-VARA01@trf3.jus.br**.

IV - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juíza Federal Diretora da Subseção de Piracicaba**, em 09/12/2024, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

6ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-06VN° 141, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Doutora **ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS**, Meritíssima Juíza Federal Titular da 6ª Vara Federal Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em razão da **PORTARIA SP-CI-COORD N° 55, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024** que alterou a escala de plantão judiciário cível do recesso forense 2024/2025 para o Fórum Federal Cível de São Paulo:

RESOLVE:

RETIFICAR as portarias 138 (11442725) e 140 (11444354) que tratam da escala do plantão judicial remoto dos servidores da 6ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, conforme segue:

DATA	SERVIDORES
24/12/2024	BENEDITO TADEU DE ALMEIDA - RF 2685 MARIA CECÍLIA LOCCI RODRIGUES - RF 7557 PATRÍCIA CRISTINA OLIVA - RF 8499 GABRIEL CALDEIRA KESTENBERG - RF 8157 CAROLINNE DE CARVALHO MARANHÃO FREIRE - RF 8096 NERSUEL SYLVESTRE PEREIRA - RF 3793 ADRIANA DE CARVALHO SCAGLIONE - RF 4959 ADRIANA MARINHA DE CARVALHO - RF 5358
25/12/2024	BENEDITO TADEU DE ALMEIDA - RF 2685 MARIA CECÍLIA LOCCI RODRIGUES - RF 7557 PATRÍCIA CRISTINA OLIVA - RF 8499 GABRIEL CALDEIRA KESTENBERG - RF 8157 CAROLINNE DE CARVALHO MARANHÃO FREIRE - RF 8096 NERSUEL SYLVESTRE PEREIRA - RF 3793 ADRIANA MARINHA DE CARVALHO - RF 5358
29/12/2024	BENEDITO TADEU DE ALMEIDA - RF 2685 MARIA CECÍLIA LOCCI RODRIGUES - RF 7557 PATRÍCIA CRISTINA OLIVA - RF 8499 GABRIEL CALDEIRA KESTENBERG - RF 8157 CAROLINNE DE CARVALHO MARANHÃO FREIRE - RF 8096 NERSUEL SYLVESTRE PEREIRA - RF 3793 ADRIANA MARINHA DE CARVALHO - RF 5358 DOUGLAS COLTRI SKRÓTZKY - RF 7456

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 02/12/2024, às 21:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF N° 281, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Retifica a Portaria nº. 264

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. **Retificar parcialmente** a Portaria RIBP-JEF-SEJF nº. 264, de 18/06/2024, apenas para corrigir a Função Comissionada referente à indicação de substituição.

Parágrafo único. Onde se lê "Oficial de Gabinete (FC-5)", leia-se "Oficial de Gabinete (FC-6)".

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência às servidoras.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 09/12/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 284, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Indica servidores para substituição de Função Comissionada e Cargo em Comissão

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as ausências dos titulares das funções comissionadas e cargo em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. **INDICAR** os servidores abaixo-mencionados para substituírem os titulares das funções comissionadas e cargo em comissão, conforme segue:

Servidor(a) Titular	FC - CJ	Servidor(a) Indicado(a)	Período	Motivo
Elaine Cristina Polo Afonso - RF 3899	Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5)	Thauann Pinheiro Santiago - RF 8991	28/11/2024 (01 dia) 29/11/2024 (01 dia)	Compensação Férias
Fernanda Gonçalves Santiago de Oliveira - RF 3138	Oficial de Gabinete (FC-6)	Denise Sgarbosa Barichello Ferrasini - RF 4460	26 e 27/11/2024 (02 dias)	Férias
Isabela Nogueira Ferreira da Silva Krygsman Bernardi - RF 7347	Supervisora da Seção de Análise de Iniciais (FC-5)	Simone Rosângela Campos - RF 7188	04/11/2024	Compensação
Janaína Garcia Bezerra - RF 3539	Diretora de Secretaria (CJ-3)	Fernanda Gonçalves Santiago de Oliveira - RF 3138	28/11/2024	Compensação
Thalita Joana da Silva Gonzaga - RF 6637	Supervisora da Seção de Perícias (FC-5)	Deborah Thais Lapini - RF 8428	14/11/2024	Compensação

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 09/12/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 282, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece a escala de servidores para o plantão judiciário no recesso forense

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria RIBP-DUAR nº. 424, de 22 de novembro de 2024, que estabeleceu a escala do plantão judiciário durante o recesso forense na Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, no período de 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala dos servidores que farão o Plantão Judiciário, conforme segue:

Dia de Plantão	Vara-Gabinete Plantonista	Servidor(a) Plantonista
24/12/2024	1ª Vara-Gabinete	Adevison Valeriano de Oliveira - RF 3898 Gustavo Simeí Garcia - RF 6738 Felipe Romanella Gironi - RF 8074
25/12/2024	1ª Vara-Gabinete	Janaína Garcia Bezerra - RF 3539 Isabela Nogueira Ferreira da Silva Krygsman Bernardi - RF 7347 Felipe Romanella Gironi - RF 8074
26/12/2024	3ª Vara-Gabinete	Thalita Joana da Silva Gonzaga - RF 6637 Deborah Thais Lapini - RF 8428 Patrícia Vicentini - RF 2911 Ana Lúcia Mayor da Silva - RF 4137
27/12/2024	2ª Vara-Gabinete	Ademur Rodolfo Bergamasco Júnior - RF 1843 Celso Cherubim de Vasconcelos - RF 2642 Fernanda Gonçalves Santiago de Oliveira - RF 3138
29/12/2024	3ª Vara-Gabinete	Elaine Cristina Polo Afonso - RF 3899 Luiz Alberto Onofri - RF 5056 Ana Lúcia Mayor da Silva - RF 4137 Ananias Alisson de Souza Correa - RF 5446
30/12/2024	2ª Vara-Gabinete	Eliane Aparecida Personi Macedo - RF 1726 Janaína Garcia Bezerra - RF 3539 Fernanda Gonçalves Santiago de Oliveira - RF 3138

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria aos Meritíssimos Juizes Federais Plantonistas, à MMª. Senhora Juíza Federal Diretora desta Subseção Judiciária e à Divisão de Apoio Regional

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 09/12/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-01V Nº 134, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Indica Substituto

legais,

O Doutor **HONG KOU HEN**, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO que a Diretora **EMILIA REGINA SANTOS DASILVEIRA, RF 8998**, compensou o dia 05.12.2024 com plantão realizado;

RESOLVE:

INDICAR a servidora **LIVIA RAMOS ANDRADE LEITE DIAS, RF 3515** para substituí-la no dia 05.12.2024.

**HONG KOU HEN
JUIZ FEDERAL**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hong Kou Hen, Juiz Federal**, em 09/12/2024, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

PORTARIA SORO-JEF-SEJF Nº 104, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Doutora **MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Ante a solicitação nº 11204349, retificar parcialmente a Portaria SORO-JEF-SEJF Nº 102/2024, para que:

onde se lê: "DESIGNAR a servidora Silvana Gil Brilhante, RF 4608, para substituir Juliano Paifer Pelegrini, RF 4630, Supervisor da Seção de Processamento, nos dias 19/04/2024, 29/05/2024 e 28/06/2024 ..."

leia-se: "DESIGNAR a servidora Silvana Gil Brilhante, RF 4608, para substituir Juliano Paifer Pelegrini, RF 4630, Supervisor da Seção de Processamento, no dia 29/05/2024 ..."

DESIGNAR a servidora Iandra Luísa Soares de Camargo, RF 7422, para substituir Ginez Ramos Junior, RF 6163, Diretor de Secretaria, nos dias **16/08/2024, 19/08/2024, 07/10/2024, 25/10/2024 e 06/12/2024** em virtude da compensação de horas trabalhadas em regime de plantão;

DESIGNAR a servidora Loide Gonçalves Rodrigues da Silva, RF 3321, para substituir Thaís Cecília Fernandes Passos, RF 5742, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, no dia **09/08/2024** em virtude da da compensação de trabalho prestado em plantão judiciário;

DESIGNAR a servidora Silvana Gil Brilhante, RF 4608, para substituir Juliano Paifer Pelegrini, RF 4630, Supervisor da Seção de Processamento, entre os dias **10/12/2024 e 19/12/2024** em virtude de férias regulamentares, e nos dias **23/08/2024, 19/09/2024, 20/09/2024, 06/12/2024 e 09/12/2024** em razão da compensação de trabalho prestado em regime de plantão judicial;

DESIGNAR a servidora Renata Cristina Bittar Manente, RF 5831, para substituir Iandra Luísa Soares de Camargo, RF 7422, Oficial da 2ª Vara Gabinete, no dia **13/08/2024**, por conta da compensação de trabalho em regime de plantão judiciário.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juíza Federal**, em 09/12/2024, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

1ª VARA DE TAUBATE

EDITAL Nº 69/2024 - TAUB-01V

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora **MARISA VASCONCELOS, MM.ª** Juíza Federal da 1ª Vara - Subseção Judiciária de Taubaté, Estado de São Paulo, na forma da lei.

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000941-72.2021.4.03.6121, requerido(s) pela(o) **EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP** contra EXECUTADO: SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ/CPF Nº 49223.563/0001-38, Certidões da Dívida Ativa nº 027889, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 11.771,68** em 24/03/2021.

Encontrando-se a(o)(s) executado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua CITAÇÃO por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e dos terceiro(s) interessado(s), expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e deverá ser afixado no átrio deste Fórum da Justiça Federal, sito à Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 730 - Centro-Taubaté/SP, Cep 12010-490. Eu, Janete Bispo Garcia, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, Maria Cristina Pires Arantes Ubertini, Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo.

Taubaté, data da assinatura.

MARISA VASCONCELOS
JUÍZA FEDERAL

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 09/12/2024, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-01V Nº 68, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria de Plantão dos servidores da 1ª Vara Federal de Taubaté para o ano de 2025.

Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal da Primeira Vara da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça e dos artigos 441 e seguintes do Provimento CORE n.º 01/2020

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para que permaneçam de plantão, à disposição desta 21ª Subseção Judiciária, nos períodos abaixo relacionados:

Das 19h00 do dia 10/01 às 12h00 do dia 17/01/2025 – Joseni Maria Mello Catellan
Das 19h00 do dia 31/01 às 12h00 do dia 07/02/2025 - Maria Cristina Pires Arantes Ubertini
Das 19h00 do dia 21/02 às 14h00 do dia 28/02/2025 - Renata Baptista Coelho
Das 19h00 do dia 14/03 às 12h00 do dia 21/03/2025 - Renata Caetano Moreira
Das 19h00 do dia 04/04 às 12h00 do dia 11/04/2025 - Rubens Mascio Junior
Das 19h00 do dia 25/04 às 12h00 do dia 30/04/2025 - Suzana Vilela da Silva Rinkel
Das 19h00 do dia 30/04 às 12h00 do dia 05/05/2025 - Vanessa Pomar Barretti
Das 19h00 do dia 16/05 às 12h00 do dia 23/05/2025 - Ana Rosa Azevedo Zanetti Marques Carneiro
Das 19h00 do dia 06/06 às 12h00 do dia 13/06/2025 - Andrea da Silva
Das 19h00 do dia 27/06 às 12h00 do dia 04/07/2025 - Janete Bispo Garcia
Das 19h00 do dia 18/07 às 12h00 do dia 25/07/2025 - Joseni Maria Mello Catellan
Das 19h00 do dia 12/08 às 12h00 do dia 15/08/2025 - Maria Cristina Pires Arantes Ubertini
Das 19h00 do dia 29/08 às 12h00 do dia 05/09/2025 - Renata Baptista Coelho
Das 19h00 do dia 19/09 às 12h00 do dia 26/09/2025 - Renata Caetano Moreira
Das 19h00 do dia 10/10 às 12h00 do dia 17/10/2025 - Rubens Mascio Junior
Das 19h00 do dia 30/10 às 12h00 do dia 07/11/2025 - Suzana Vilela da Silva Rinkel
Das 19h00 do dia 24/11 às 12h00 do dia 28/11/2025 - Vanessa Pomar Barretti
Das 19h00 do dia 12/12 às 12h00 do dia 19/12/2025 - Ana Rosa Azevedo Zanetti Marques Carneiro

Art. 2.º DETERMINAR que os servidores acima referidos permaneçam de prontidão para atendimento aos casos de urgência, durante o horário de plantão (das 19h00 às 12h00 do dia subsequente, durante os dias em que há expediente forense – dias úteis; e das 9h00 às 12h00, nos dias de sábado, domingo e feriados

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 09/12/2024, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

Portaria TAUB-01V Nº 67, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria que regula o plantão no recesso por esta 1ª Vara Federal de Taubaté no período de 26 a 31/12/2024.

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal da Primeira Vara da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE n.º 64

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para que permaneçam à disposição desta 21ª Subseção Judiciária no períodos abaixo relacionados.

Das 9h00 do dia 26/12/2024 às 09h00 do dia 29/12/2024 Maria Cristina Pires Arantes Ubertini
Das 9h00 do dia 29/12/2024 às 09h do dia 01/01/2025 Rubens Mascio Junior

Art. 2.º DETERMINAR que os servidores acima referidos permaneçam de prontidão para atendimento aos casos de urgência nos períodos acima referidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 09/12/2024, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIA SJBV-NUAR Nº 69, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Doutora LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE, MM. Juíza Federal Diretora da 27ª Subseção Judiciária de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a servidora Valéria Espinosa (RF 6660), Supervisora (FC-5), está em gozo de férias no período de 04 a 13 de dezembro de 2024.

DESIGNAR para a função de Supervisão da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (SUAX) o servidor José Eduardo da Cunha Teixeira (RF 2782), Técnico Judiciário, que a substituirá no período acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, Juíza Federal Diretora, em 09/12/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1326, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0018241-55.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora VANESSA STAVROPOULOS ANGOTTI, R.F. 5068, para substituir o servidor PAULO ROGÉRIO SALVONI, R.F. 6246, no exercício da função comissionada de Supervisor (FC-5), no período de **21/11/2024 a 28/11/2024**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima**, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, em 08/12/2024, às 00:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1325, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0002958-50.2024.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora INGRID RAMIRES CAVINI, R.F. 8559, para substituir a servidora LAURA ALICE MAGALHÃES DE SOUZA, R.F. 6119, no exercício da função comissionada de Supervisor(a) da Seção de Apoio aos Julgamentos VIII (FC-5), no período de **12/12/2024 a 19/12/2024**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima**, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, em 08/12/2024, às 00:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1321, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada FC6

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0001398-15.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CHARLES VAZ DE ARAÚJO SILVA, R.F. 6786, para substituir o servidor DANIEL CARLOS BUNSELMAYER MOURA, R.F. 3203, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), no período de **09/12/2024 a 19/12/2024**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima**, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, em 08/12/2024, às 00:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1322, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0001187-37.2024.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANA MARIA CUSTODIO, R.F. 6770, para substituir o servidor VICTOR DE ANDRADE BOURGUIGNON CASSOLI, R.F. 6547, no exercício da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores II (FC-5), no período de **04/11/2024 a 06/11/2024**, em decorrência de férias.

DESIGNAR a servidora THAIS DE ANDRADE BORIO, R.F. 5245, para substituir o servidor VICTOR DE ANDRADE BOURGUIGNON CASSOLI, R.F. 6547, no exercício da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores II (FC-5), no período de **07/11/2024 a 14/11/2024**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 1323, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria Substituição CJ-1

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0001304-33.2021.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor THOMÁS ALVES BODIN, R.F. 8099, para substituir o servidor CARLOS EDUARDO MARTINS GOMES, R.F. 7465, no exercício da função comissionada de Diretor de Divisão (CJ-1), nos dias **22/11/2024** e **19/12/2024**, em razão de compensação por serviços eleitorais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/12/2024, às 00:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 1324, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Retifica Portaria de substituição de Função Comissionadas por incorreção

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o disposto na Resolução nº 3/2008 – CJF, que, dentre outros, regulamenta os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão, e o contido no processo Administrativo nº 0001433-09.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SP-TR-SETR nº 1319, de 02 de dezembro de 2024, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 229, Caderno Administrativo, de 05/12/2024, nos seguintes termos:

Onde se lê: "(...) no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5 (...))"

Leia-se: "(...) no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6 (...))"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/12/2024, às 00:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 1327, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada FC6

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o contido no Processo Administrativo nº 0031082-19.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora JULIANA TEIXEIRA DE MORAES, R.F. 6690, para substituir a servidora SORAYA MOHAMAD CHOUMAN, R.F. 5908, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), no período de **18/12/2024** a **19/12/2024**, em decorrência de compensação por trabalho no recesso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/12/2024, às 21:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 1328, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada FC6

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0019019-25.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARCIA CRISTINA ELIAS DA COSTA, R.F. 5685, para substituir a servidora PATRICIA VANESSA KISHI COSTA SILVA, R.F. 6021, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), nos períodos de (i) **14/10/2024** a **23/10/2024**, em decorrência de férias, e de **24/10/2024** a **25/10/2024**, em decorrência de compensação por trabalho no plantão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/12/2024, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

1ª VARA DE LINS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 11506542/2024

Na Portaria Lins-01 V nº 131, de 22 de outubro de 2024,

ONDE SE LÊ: "Retificar a Portaria Lins-01 V nº 121, de 15 de março de 2024, para constar:"

LEIA-SE: "Retificar a Portaria Lins-01V nº 130, de 16 de setembro de 2024, para constar:"
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Silva Camargo, Juiz Federal**, em 06/12/2024, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA LINS-01V Nº 134, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DOUTOR CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE LINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF n. 221 de 19/12/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o servidor Eduardo Henrique Semolini da Silva, RF 6640, Diretor de Secretaria (CJ-03), compensou o dia 29/11/2024;

CONSIDERANDO que o servidor José Donizeti Miranda, RF 6014, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-05), compensou os dias 06 e 08/11/2024, e 05/12/2024;

RESOLVE:

1) DESIGNAR o servidor José Donizeti Miranda, RF 6014, para substituir o servidor Eduardo Henrique Semolini da Silva, RF 6640, Diretor de Secretaria (CJ-03), no dia 29/11/2024, sem prejuízo de suas atividades habituais;

2) DESIGNAR a servidora Érika Uemzoeka, RF 8408, para substituir o servidor José Donizeti Miranda, RF 6014, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-05), nos dias 06 e 08/11/2024, sem prejuízo de suas atividades habituais, e o servidor Fernando Henrique da Costa, RF 8853, no dia 05/12/2024, sem prejuízo de suas atividades habituais.

Lins, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Silva Camargo, Juiz Federal**, em 09/12/2024, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-SUMANº 128, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Doutor **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 43ª Subseção Judiciária de Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO subsidiariamente os termos do Provimento Coge n.º 64/2005 do Conselho de Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala semanal de plantão judiciário para o mês de **JANEIRO** de **2025** dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados conforme o que segue:

Dia - Oficial de Justiça

- 01 - Evandro de Souza - RF 4102 - **RECESSO FORENSE**
- 02 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto - RF 7517 - **RECESSO FORENSE**
- 03 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto - RF 7517 - **RECESSO FORENSE**
- 04 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto - RF 7517 - **RECESSO FORENSE**
- 05 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto - RF 7517 - **RECESSO FORENSE**
- 06 - Genivaldo Sanches - RF 8018 - **RECESSO FORENSE**
- 07 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 08 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 09 - Eder Rubens Rampim Viola - RF 8322
- 10 - Eder Rubens Rampim Viola - RF 8322
- 11 - Eder Rubens Rampim Viola - RF 8322
- 12 - Eder Rubens Rampim Viola - RF 8322
- 13 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto - RF 7517
- 14 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto - RF 7517
- 15 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto - RF 7517
- 16 - Evandro de Souza - RF 4102
- 17 - Evandro de Souza - RF 4102
- 18 - Evandro de Souza - RF 4102
- 19 - Evandro de Souza - RF 4102
- 20 - Eder Rubens Rampim Viola - RF 8322
- 21 - Eder Rubens Rampim Viola - RF 8322
- 22 - Eder Rubens Rampim Viola - RF 8322
- 23 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 24 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 25 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 26 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 27 - Evandro de Souza - RF 4102
- 28 - Evandro de Souza - RF 4102
- 29 - Evandro de Souza - RF 4102
- 30 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto - RF 7517

Dê-se a conhecer aos Analistas acima nominado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 09/12/2024, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GUILHERME ANDRADE LUCCI
Juiz Federal

PORTARIA LIME-SUMANº 129, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Substituição no período de férias

O DOUTOR **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Titular Corregedor da Central de Mandados de Limeira - 43.ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **RENATO ROCHA SILVA, RF 1218**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, titular da função comissionada de Supervisor da Seção de Controle de Mandados desta Subseção Judiciária, esteve em férias no período de 18.11.2024 a 27/11/2024.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ADRIANO RIBEIRO DA SILVA, RF 4866**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a substituição do referido servidor (Renato) na Supervisão da Seção de Controle de Mandados nos período referido acima, 18.11.2024 a 27.11.2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 09/12/2024, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-02V Nº 137, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Portaria da escala de plantão do recesso de 2024/2025

O DOUTOR **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Titular desta 2.ª Vara Federal com Jef Adjunto de Limeira/SP - 43.ª Subseção Judiciária de Limeira - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

a) **ESTABELECER** a escala de plantão judiciário e de sobreaviso, dos servidores(as) desta 2ª Vara Federal JEF Cível Adjunto de Limeira-SP, durante o período de feriado judiciário/recesso de **29/12/2024 a 06/01/2025**, nos seguintes termos:

DIA	SERVIDOR (2024/2025)
29.12.2024	TAMYTISO PONZETO - RF 8260
30.12.2024	GUSTAVO ROGÉRIO - RF 6409
31.12.2024	FERNANDA B. ZERBINI - 8082
01.01.2025	JESSÉ CARLOS MARTINS CRUZ- RF 6071
02.01.2025	JULIANA RIGO VILAR - RF 5236
03.01.2025	MAURÍCIO SARAIVA DE CAMPOS - RF 5639
04.01.2025	RENATA RIGO VILAR -RF 6789
05.01.2025	ÉRIKA SCABORA ALLEVA - RF 8076
06.01.2025	MARCOS BUENO DE CARVALHO - RF 7508

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 09/12/2024, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-01VNº 261, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP, fixada pela Diretoria da Subseção;

RESOLVE:

a) Designar a servidora **JANÁINA MORAES BATISTELA OTÁVIO**, RF nº 7562, Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, **para a realização do plantão judiciário de 14 a 19/12/2024;**

b) Designar o servidor **MARCELO BOTTA**, Supervisor da Seção Criminal (FC-05), RF 4362, **para a realização do plantão judiciário no período de 14 a 19/12/2024.**

O(s) servidor(es) designado(s) permanecerá(ão) em plantão presencial nas dependências do Fórum/se necessário, e nas suas residências, em regime de teletrabalho, nos dias 14 e 15/12/2024, como se presencial fosse, nos termos do Art. 441, §3º, do Provimento CORE 01/2020, no horário das 9 às 12 horas para o exame das matérias lançadas na Resolução 71/2009, do CNJ, e em estado de sobreaviso nos demais períodos para atendimento de casos urgentes, quando acionados pelo telefone do plantão (19) 3412.2100 e/ou o e-mail institucional da Vara: piraci-se01-vara01@trf3.jus.br

As compensações das horas trabalhadas nos referidos plantões dar-se-ão oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Daniela Paulovich de Lima, Juíza Federal, em 09/12/2024, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-01VNº 262, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PLANTÃO - RECESSO FORENSE-2024/2025

A Doutora DANIELA PAULOVIK DE LIMA, MMP. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Diretoria da Subseção;

RESOLVE:

a) Designar o servidor LUIZ RENATO RAGNI, Analista Judiciário - RF 7417, Diretor de Secretaria (CJ-03), para a realização do plantão judiciário no período de 23 a 26/12/2024 e de 03 a 06/01/2025;

b) Designar o servidor RODRIGO TEIXEIRA MENDES VIEIRA, Analista Judiciário - RF 7492, Assistente de Gabinete (FC-04), para a realização do plantão judiciário no período de 03 a 06/01/2025;

c) Designar a servidora ANA LÚCIA ALMEIDA DA COSTA, Técnica Judiciária - RF 5266, Assistente de Gabinete (FC-04), para a realização do plantão judiciário nos dias 03 e 04/01/2025;

d) Designar a servidora JANAÍNA MORAES BATISTELA OTÁVIO, RF nº 7562, Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, para a realização do plantão judiciário nos dias 05 e 06/01/2025;

e) Designar o servidor FERNANDO PINTO VILA NOVA, RF 3278, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-05), para a realização do plantão judiciário no período de 03 a 06/01/2025;

f) Designar o servidor THIAGO LUIS MICHELLUCCI CONTIN, Técnico Judiciário - RF 7506, Assistente de Gabinete, para a realização do plantão judiciário no período de 03 a 06/01/2025.

O(s) servidor(es) designado(s) permanecerá(ão) em plantão presencial nas dependências do Fórum/se necessário, e nas suas residências, em regime de teletrabalho, no período de 03 a 06/01/2025, como se presencial fosse, nos termos do Art. 441, §3º, do Provimento CORE 01/2020, no horário das 9 às 12 horas para o exame das matérias lançadas na Resolução 71/2009, do CNJ, e em estado de sobreaviso nos demais períodos para atendimento de casos urgentes, quando acionados pelo telefone do plantão (19) 3412.2100 e/ou o e-mail institucional da Vara: piraci-se01-vara01@trf3.jus.br

As compensações das horas trabalhadas nos referidos plantões dar-se-ão oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Daniela Paulovich de Lima, Juíza Federal, em 09/12/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-01VNº 263, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Doutora DANIELA PAULOVIK DE LIMA, MMP. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor FERNANDO PINTO VILA NOVA, Supervisor da Seção de Processamentos ORDINÁRIOS (FC-5), estará no gozo de férias de 09 a 18/12/2024 e compensará horas-extras, devidamente cadastradas no sistema E-GP, no dia 19/12/2024;

CONSIDERANDO que o servidor ALTAIR TERCOTI, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), requisiou licença-médica de 03 a 17/12/2024;

CONSIDERANDO que o servidor MARCELO BOTTA, Supervisor da Seção de Processamentos CRIMINAIS (FC-5), requisiou licença-ano, de 03 a 10/12/2024;

RESOLVE:

a) **DESIGNAR** a servidora JULIANA MURARI GIURIATTI, RF 6283, para substituir o servidor FERNANDO PINTO VILA NOVA, Supervisor da Seção de Processamentos ORDINÁRIOS (FC-5), de 09 a 19/12/2024 (11 dias);

b) **DESIGNAR** o servidor AGUINALDO SOARES LOUZADA JUNIOR, RF 7511, para substituir o servidor ALTAIR TERCOTI, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), de 03 a 17/12/2024;

c) **DESIGNAR** a servidora HELLEN LAÍS DE SÁ ARAÚJO ZALONCINI, RF 8426, para substituir o servidor MARCELO BOTTA, Supervisor da Seção de Processamentos CRIMINAIS (FC-5), de 03 a 09/12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Daniela Paulovich de Lima, Juíza Federal, em 09/12/2024, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

1ª VARA PREVIDENCIÁRIA

OFÍCIO - Nº 30 - SP-PR-01V

São Paulo, 09 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

Sirvo-me deste para interromper as férias da servidora CÉLIA REGINA ALVES VICENTE (RF 6588) a partir da data de hoje, 09/12/2024, por necessidade de serviço.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

CAMILA MARTINS TONELLO
Juíza Federal

Documento assinado eletronicamente por Camila Martins Tonello, Juíza Federal Substituta, em 09/12/2024, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Excelentíssimo Senhor

Dr. PAULO CESAR CONRADO

Digníssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal

Seção Judiciária do Estado de São Paulo

São Paulo - SP

CENTRAL DE PROCESSAMENTO JUDICIAL ELETRÔNICO - SÃO PAULO - FÓRUM CÍVEL

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 11/12/2024 46/47

PORTARIA CPE-CÍVEL-SP Nº 8, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL PAULO ALBERTO SARNO, COORDENADOR DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO CÍVEL DE SÃO PAULO (CPE - São Paulo/Cível), 1.ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR para substituir o Diretor de Divisão (CJ-1) Fernando Azeredo Passos Candelaria, RF 3433, em virtude de licença médica no período de **26/08/2024 a 08/09/2024** a servidora Ana Paula CianciAntunes, RF 3461.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alberto Sarno, Juiz Federal Coordenador da CPE-Cível**, em 11/09/2024, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

GESTÃO DOCUMENTAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIASUSC Nº 28, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Elogio individual aos colaboradores que atuaram no 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, em Campo Grande/MS, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2024.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, DOUTORA MONIQUE MARCHIOLI LEITE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização do 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, em Campo Grande/MS, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a dedicação, o empenho e a competência demonstrados pelos colaboradores que participaram das atividades do 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, contribuindo de forma significativa para o planejamento, a organização e a realização do evento, garantindo sua excelência e o alcance de seus objetivos;

RESOLVE,

I- **ELOGIAR, individualmente**, os colaboradores abaixo relacionados, pelo mérito de cada um demonstrado na execução de suas respectivas atividades, com dedicação, celeridade, eficiência e comprometimento com a qualidade dos serviços prestados:

- 1) **Evanio Rocha Carneiro**, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
- 2) **Ivítom Gomes de Oliveira dos Santos**, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
- 3) **Marcos Roberto da Costa**, Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul;
- 4) **Norberto Souza Roa**, Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul;
- 5) **Ricardo Aparecido Utino**, Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul;
- 6) **Rafael Paes Antônio**, Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul;

II - **DETERMINAR** que os órgãos de lotação dos colaboradores sejam devidamente informados sobre a emissão desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 09/12/2024, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA DOUR-NUAR Nº 44, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e no artigo 1º, inciso I, do anexo I, Seção 1 da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R 684, de 06.11.2024, divulgada no Diário Eletrônico de 11.11.2024, que alterou em parte a Portaria CJF3R de 22.10.2024 e removeu, a partir de 05.12.2024 o servidor **MARCELO CARDOSO DOS SANTOS**, RF 7515, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, Subseção Judiciária de Dourados, para a Seção Judiciária do Estado de São Paulo, Subseção Judiciária de São Paulo, a teor do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112/90 e da Resolução PRES nº 688/2024,

RESOLVE:

I – **DISPENSAR**, a partir de **05.12.2024**, o servidor **MARCELO CARDOSO DOS SANTOS**, RF 7515, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, da função comissionada de Supervisor da Seção de Arquivo, Depósito Judicial e Avaliação de Documentos – FC5.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 09/12/2024, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.